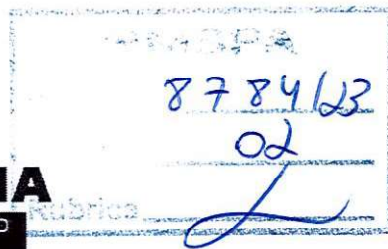




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO



MEMO SEPLAG Nº 0109/2023

São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2023.

À
Secretaria Municipal de Administração
Ilmo. Sr. Secretário Marcelo Ribeiro de Souza
A/C Setor de Protocolo

Assunto: Operação de Crédito junto ao BANCO DO BRASIL S/A

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para realização de contratação de operação de crédito nos termos da LRF e Resolução do Senado Federal nº 42/2001, entre o Município de São Pedro da Aldeia e Banco do Brasil S/A.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e elevada consideração, peço deferimento.

Cordialmente,

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROC. n° 7784/23
FLS. 03
RUBRICA: _____

**MINUTA DE MENSAGEM N° XXX,
DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, nos termos dos dispositivos da Lei Orçamentária n°. 3.087/2022.

Financiamento de financiamento de projetos destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamento público para educação municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do município de São Pedro da Aldeia

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais Vereadores Integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, em estrita observância aos mandamentos legais e, em face das razões citadas acima, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável nessa Edilidade

Atenciosamente,

FÁBIO DO PASTEL
= Prefeito =

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – R.J.**



MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamento público para educação municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do município de São Pedro da Aldeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c com os dispositivos do art. 8º da Lei Municipal nº. 3.087 de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROC. nº 3784/23

FLS. 05

RUBRICA: [assinatura]

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

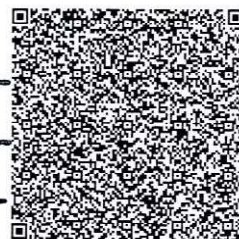
Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (quaisquer) outra (s) conta(s), salvo a (s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
= Prefeito =

PROC. nº 8784/23
FLS. 06
RUBRICA: _____



CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ principal: 28.909.604/0001-74 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Data Pesquisa: 25/07/2023

I - Obrigações de Adimplência Financeira

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União (a)	PGFN/RFB	<input type="checkbox"/> Desabilitado [Desabilitado]	
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	08/08/2023
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	SAHEM	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	25/07/2023
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	25/07/2023

II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	SIAFI/Subsistema Transferências	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	25/07/2023
2.1.2 - Transferegov	Transferegov	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	25/07/2023

III - Obrigações de Transparência

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Relatório de Gestão Fiscal - RGF			
3.1.1 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/09/2023
3.1.2 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal ao Siconfi	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/09/2023
3.2 - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO			
3.2.1 - Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/07/2023
3.2.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siconfi	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/07/2023
3.2.3 - Encaminhamento do Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siope	SIOPE	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/07/2023
3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Siops (b)	SIOPS	<input type="checkbox"/> Desabilitado [Desabilitado]	
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2024
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis			
3.4.1 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis Mensal	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	31/07/2023
3.4.2 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	31/03/2024
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	SADIPEM	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	25/07/2023

IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2024
4.2 - Regularidade Previdenciária	CADPREV	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	09/09/2023

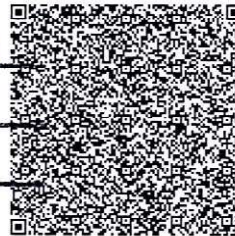
V - Cumprimento de Limites Constitucionais e Legais

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
5.1 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/01/2024
5.2 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	MS/SIOPS	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	25/07/2023
5.3 - Limite de Despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP)	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/07/2023
5.4 - Limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita	SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/09/2023

PROC. nº 8184/23

FLS. 0*

RUBRICA:



*** Notas Explicativas**

(!) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

(!) - Para validar o extrato através do QRCode, faça o download do aplicativo Vio na Apple Store ou Play Store.

(a) - Tendo em vista a alteração promovida no parágrafo único do art. 3 da Portaria Conjunta RFB/PGFN n 1.751, de 02 de outubro de 2014, por meio da redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN n 103, de 20 de dezembro de 2021, o item 1.1 do Cautelamento foi desabilitado. Enquanto o item estiver desabilitado, a existência de certidão válida para órgão ou fundo público da Administração Direta pode ser confirmada por meio do endereço: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar>.

(b) - Em face da ocorrência de problemas relacionados à transmissão de dados ao SIOPS, o item 3.2.4 - Encaminhamento do Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária ao Sioips - foi desabilitado temporariamente para todos os entes. Enquanto o problema persistir, sugerimos realizar a consulta diretamente no SIOPS.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

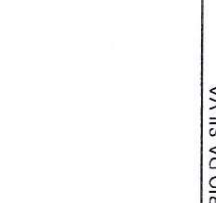
GF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.846.938,11	18.912.718,66	21.371.746,38	20.701.071,92	18.256.590,95	18.230.411,27	18.523.966,93	30.936.391,90	17.201.860,31	17.271.438,50	21.171.776,01	20.603.221,73	241.039.610,63	1.351.831,00
Pessoal Alivo	14.513.279,99	14.951.631,16	18.585.928,35	17.342.374,88	15.273.551,35	15.595.630,08	15.495.541,34	25.734.118,76	14.860.284,82	13.725.026,12	16.989.714,54	16.146.271,50	159.279.314,89	263.310,46
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.866.007,11	13.106.243,60	16.136.914,79	15.481.465,94	13.321.838,49	13.610.091,95	13.558.141,11	22.038.311,81	13.492.947,43	12.055.466,67	14.775.394,62	15.119.498,31	116.222.327,23	35.804,25
Obrigações Patronais	1.707.272,88	1.851.387,56	1.849.014,76	1.860.908,94	1.951.728,86	1.925.532,13	1.931.400,23	3.695.806,95	1.367.337,39	1.669.559,45	2.214.319,92	1.026.779,19	23.057.047,66	227.506,21
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.254.374,46	3.360.291,34	2.217.333,31	2.282.731,28	2.299.100,39	2.299.162,44	2.356.167,55	3.572.859,45	2.347.575,55	2.349.293,51	2.355.364,44	3.040.878,56	30.195.038,31	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.932.336,49	2.873.456,88	1.953.540,04	1.959.526,97	1.972.471,61	1.975.050,89	2.020.455,43	3.061.527,05	2.011.859,15	2.013.546,01	2.020.693,71	2.591.981,54	26.486.446,57	0,00
Pensões	322.037,97	486.934,46	323.793,30	323.210,31	326.628,78	324.711,55	335.712,12	510.631,60	335.716,40	335.717,50	334.670,73	348.897,02	4.308.591,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art. 18, §1º LRF)	1.019.283,66	594.256,16	574.484,69	1.075.965,76	683.923,21	335.018,75	672.258,04	1.630.119,39	0,00	1.197.118,87	1.826.697,03	1.416.071,87	10.965.187,43	1.088.520,54
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	2.244.390,46	3.345.315,35	2.263.562,80	2.268.966,74	2.294.941,25	2.295.503,30	2.366.288,20	-572.408,89	2.363.187,38	2.349.872,30	2.414.540,45	3.028.130,24	26.662.389,58	38.445,60
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.244.390,46	3.345.315,35	2.263.562,80	2.268.966,74	2.285.329,85	2.285.991,90	2.354.955,55	-606.745,83	2.333.625,01	2.334.742,97	2.341.113,90	3.023.237,36	26.474.486,06	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.602.547,65	15.566.863,31	19.114.183,58	18.432.111,18	15.961.649,70	15.934.807,97	16.151.678,73	31.528.806,49	14.844.672,99	14.921.556,20	18.757.235,56	17.575.097,69	714.377.221,05	1.313.385,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
CEIXA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		433.863.002,80	100,00%
I) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)		0,00	
J) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		0,00	
CEIXA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)		433.863.002,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		215.690.606,45	49,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		234.286.021,51	54,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		222.571.720,44	51,30%
Fonte: Relatórios da Execução Orçamentária (Sistema Integrado de Contabilidade Pública PMSPA)		210.857.419,36	48,60%

Nota: Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PROC. nº 8784/23
 R.S. 08
 RUBRICA: 

Luiz Antônio da Silva
 Contador Geral do Município
 Mat 37852

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

IGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Maí/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Últ. 12 Meses
figações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 113/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ontribuição Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 113/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE						
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador	
-----	-----	.00	.00	.00	-----	-----
Total não Executado				.00		.00

Luiz Antônio da Silva
Luiz Antônio da Silva
 Prefeito Geral do Município
 Matr 37852

Ronaldo Martins Barreto
Ronaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal da Fazenda
 Matrícula 37051

CHefe DO PODER EXECUTIVO: CARLOS FÁBIO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENAI DO MARTINS BARRETO

MUNICÍPIO DE CARVALHO DA VELOZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

PROC. nº 8784/23
 FLS. 09

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.953.207,8	65.427.758,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	63.899.716,9	65.427.758,9	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	63.899.716,9	65.427.758,9	0,0	0,0
De Tributos	117.179,7	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	63.195.035,3	60.677.611,2	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	4.750.147,7	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	587.501,9	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	6.053.490,9	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	63.667.997,8	73.073.307,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	63.667.997,8	73.073.307,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	70.264.877,4	78.798.999,6	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.582.215,5	420.011,2	0,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.014.664,1	5.305.680,9	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.285.210,0	-7.645.548,6	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	415.168.969,3	433.863.002,8	0,0	0,0
(-) Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	415.168.969,3	433.863.002,8	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	16,85 %	15,08 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	1,51 %	-1,76 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	592.266.783,9	592.266.783,9	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	45.396.029,4	22.701.529,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

Lutz Antônio da Silva
 Contador Geral do Município
 Mat 37852

Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37851

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º		1º	2º
2001												
2002												
2003												
2004												
2005												
2006												
2007												
2008												
2009												
2010												
2011												
2012												
2013												
2014												
2015												
2016												
2017												
2018												
Exercício Financeiro												
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


 Luiz Antônio da Silva
 Contador Geral do Município
 Matr. 37852

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

PROC. nº 7904/23

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	415.168.969,3	433.863.002,8	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Relatórios da Execução Orçamentária (Sistema Integrado de Contabilidade Pública PMSPA)

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Lutz Antônio da Silva
 Contador Geral do Município
 Mat 37852

Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal da Fazenda
 Mat 37851

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

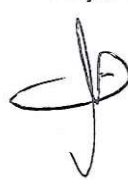
PROC. nº 8784/23
 S. 11
 RUBRICA: _____

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

RS1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	433.863.002,80	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	69.418.080,45	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	62.476.272,40	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	30.370.410,20	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Relatórios da Execução Orçamentária (Sistema Integrado de Contabilidade Pública PMSPA)
 Nota :


Luiz Antônio da Silva
 Contador Geral do Município
 Mat 37852


Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

PROC. nº 8784123

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

PLS. 12

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RUBRICA: VALOR A FÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		433.863.002,8
Receita Corrente Líquida Ajustada		433.863.002,8
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	215.690.606,5	49,71 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	234.286.021,5	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	222.571.720,4	51,30 %
Limite de Alerta	210.857.419,4	48,60 %
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.645.548,6	-1,76 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	520.635.603,4	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	69.418.080,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	30.370.410,2	7,00 %
RESTOS A PAGAR		
	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte: Relatórios da Execução Orçamentária (Sistema Integrado de Contabilidade Pública PMSPA)

Nota:


Luiz Antonio da Silva
Contador Geral do Município
Mat 37852


Renaldo Martins Barreto
Secretário Municipal de Fazenda
Matricula 37851

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CARLOS FÁBIO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENALDO MARTINS BARRETO

Minuta de Proposta de Financiamento de Projeto
Programa Eficiência Municipal + Sustentável

1 – Identificação do Município

Município/UF:	Município de São Pedro da Aldeia
----------------------	----------------------------------

2 – Condições da Proposta

Finalidade Financiamento para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos destinados a geração de energia elétrica, a partir de usina(s) fotovoltaica(s).

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

Prazo total: até 120 (cento e vinte) meses

Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses

Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses

3 – Área(s) de Investimento

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
x	Energia Renovável	5.500.000,00
	Eficiência Energética	-
	Tratamento de Resíduos	-
	TOTAL	5.500.000,00

4 – Proposta

4.1 – Diagnóstico:

Necessidade de redução de despesas com Energia Elétrica dos equipamentos públicos, a partir dos recursos previstos na Lei 14.300/2022, que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS).

4.2 – Descrição Resumida dos Investimentos

Com base na evolução dos preços dos Sistemas que atendem aos requisitos da presente Lei, realizados por empresa reconhecida pelas associações envolvidas nesse mercado, desde 2015, o conjunto a ser fornecido se divide em duas demandas:

- ✓ Fornecimento de Equipamentos (1,55% / Wp);
- ✓ Fornecimento de Serviços de Integração (2,84% / Wp, incluindo pequenas obras Cíveis necessárias a implantação da Usina Geradora).

Um dos pontos de impacto direto com a redução de custos com consumo de energia é o valor a ser destinado a Iluminação Pública (IP) em qualquer unidade vinculada a **PMSPA**, tomando-se por base o **SCEE** e outras aplicações que se enquadrem no disposto pela Lei 14.300/2022.

4.3 – Indicadores

Para cada uma das áreas, deve ser informado os seguintes indicadores, que representam os objetivos a serem alcançados com o(s) projeto(s) pretendido(s), para avaliação da externalidade pela área de sustentabilidade do BB:

- ✓ Energia Renovável:
 - Capacidade estimada inicialmente a ser instalada (400 kW);
 - Produção Anual estimada inicialmente (580 MWh/ano);
 - Redução do consumo de energia (83 MWh/ano).

O Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Senhor Carlos Fábio da Silva, CPF 083.836.097-10, residente em São Pedro da Aldeia (RJ) Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

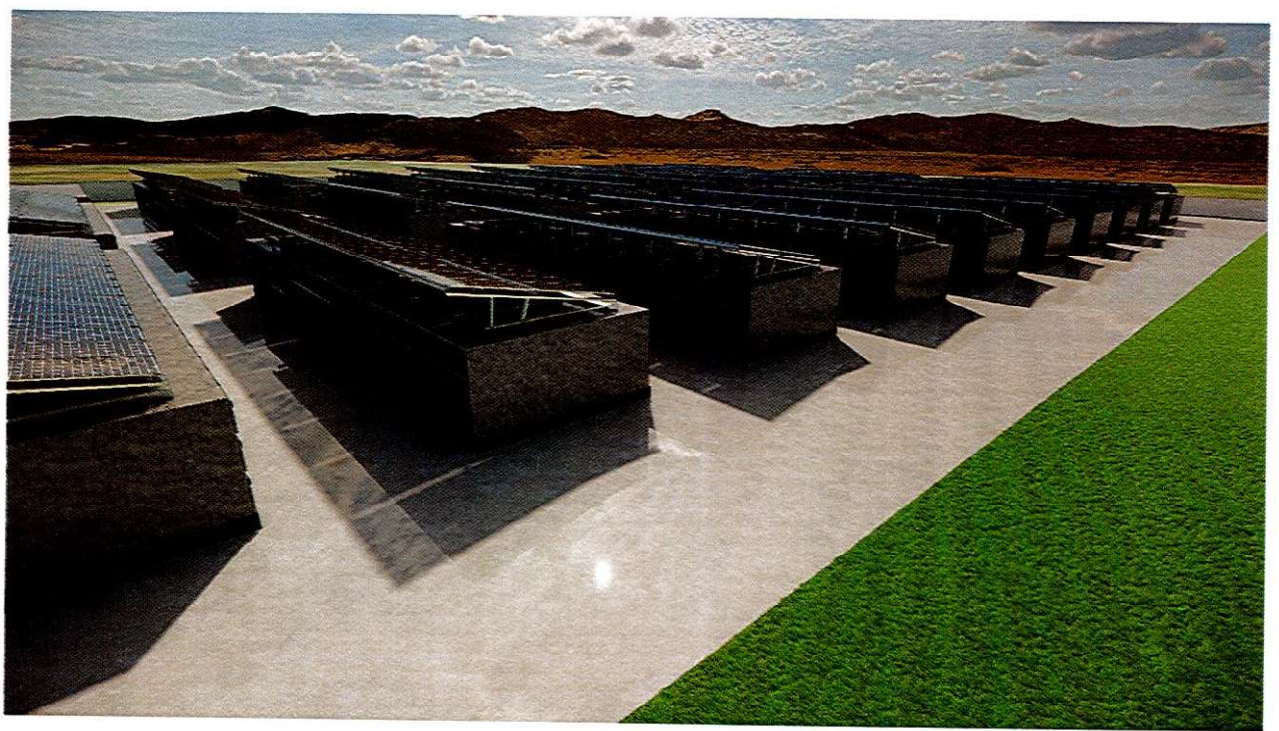
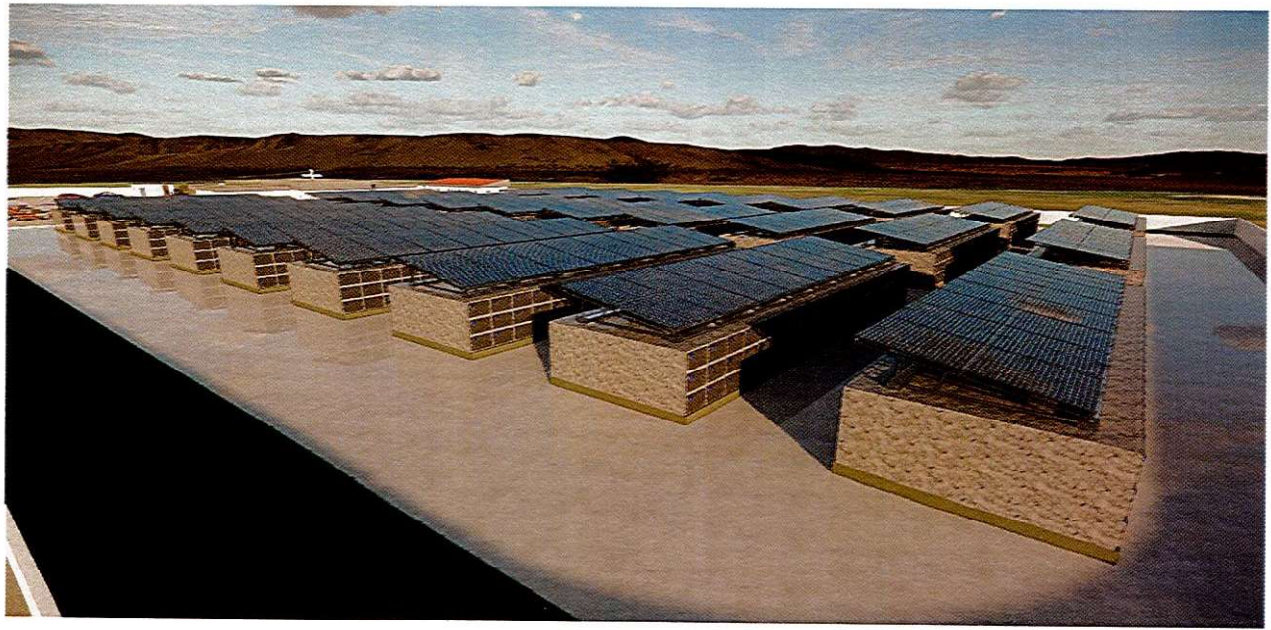
São Pedro da Aldeia/RJ 03 de agosto de 2023

CARLOS FÁBIO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo
CPF 083.836.097-10

PROC. nº 8784/23

FLS. 15 #interna

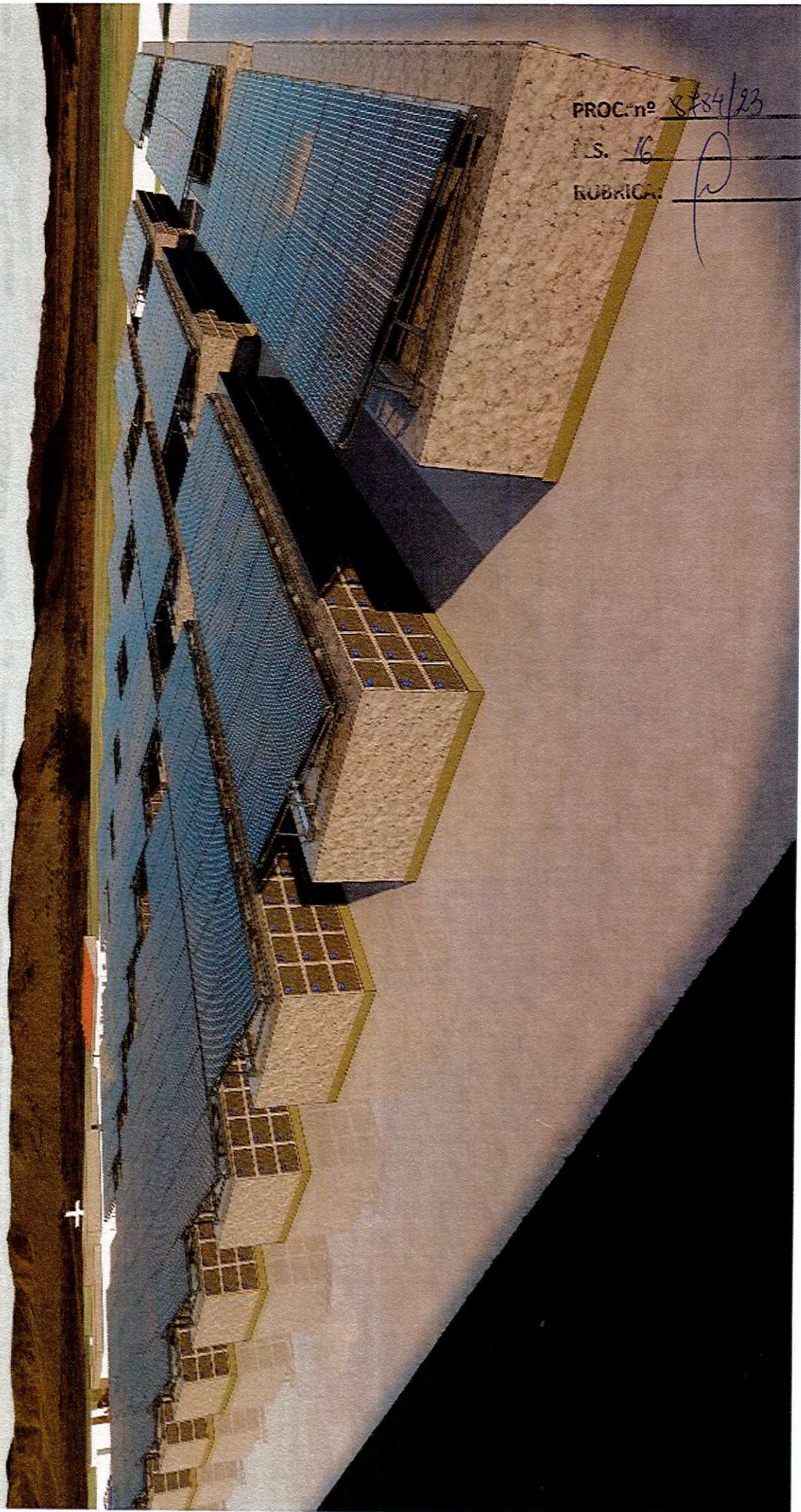
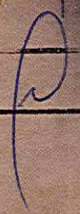
Minuta de Proposta de Financiamento de Projeto
Programa Eficiência Municipal + Sustentável



PROC. n° 8784/23

L.S. 16

RUBRICA



PROC. № 8789/23
S. 14
KUBAIC



Minuta da Proposta de Financiamento de Projeto
Investimento (Intervenções Urbanas)

Página 1

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Município/UF:	SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ		
Endereço:	Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia - RJ		
CEP 28.940-090	CNPJ	28.909.604/0001-74	
Nome do Prefeito:	CARLOS FÁBIO DA SILVA		

2 – CONDIÇÕES DO PROPOSTA

Finalidade: Financiamento de projeto de investimento nas seguintes áreas; iluminação pública, infraestrutura viária, mobilidade urbana, esporte e lazer, no Município de São Pedro da Aldeia – RJ.

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

Prazo total: 120 (cento e vinte) meses

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Prazo de amortização: 108 (cento e oito) meses

Garantia:

<input checked="" type="checkbox"/>	Débito em conta corrente expressa em Lei Autorizadora (Mecanismo de Autoliquidez)
<input type="checkbox"/>	Garantia da União

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento: R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais)

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)		Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
-	Agricultura	---		Iluminação Pública	---
-	Cultura	---	x	Infraestrutura Viária	7.000.000,00

Página 1

Minuta da Proposta de Financiamento de Projeto
Investimento (Intervenções Urbanas)

-	Defesa Civil	---		Lazer	---
x	Educação	5.000.000,00	-	Limpeza Pública	---
	Eficiência Energética	---	-	Meio Ambiente	---
	Esporte	---		Mobilidade Urbana	---
-	Modernização da Gestão	---	-	Saúde	---
-	Segurança Pública	---			
-	Vigilância Sanitária	---			
-	Inovação e Desenvolvimento	---			

3.2 – Componentes Financiados:

<input checked="" type="checkbox"/>	Estudos, projetos e consultorias	<input type="checkbox"/>	Móveis e Utensílios
<input checked="" type="checkbox"/>	Obras civis, instalações e montagens	<input type="checkbox"/>	Iluminação Pública
<input type="checkbox"/>	Máquinas, equipamentos e veículos novos	<input type="checkbox"/>	Capacitação Técnica e Gerencial
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços técnicos especializados	<input type="checkbox"/>	Sistema de Georreferenciamento
<input type="checkbox"/>	Softwares	<input type="checkbox"/>	Outros: Eficiência Energética

4 – DIAGNÓSTICO

4.1 – Situação Problema:

Ao longo dos bairros (Balneario 1, 2 e 3, Baixo Grande, Porto do Carro, Ponta do Ambrósio, Recando do Sol, Jardim da Acacias, Jardim Morada da Aldeia, São João, Porto da Aldeia, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia), há um longo trecho de interferência urbana, altamente povoada.

Nestes bairros, há centenas de residências, Foram realizadas vistorias no bairro com a equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e Habitação, para estudo de viabilidade e preparação de orçamento de execução. Foi detectada a premente necessidade de pavimentação e drenagem, pois é necessário a realização destes serviços para sanar problemas de alagamento e de mobilidade urbana, devido à falta de pavimento urbano.

Minuta da Proposta de Financiamento de Projeto
Investimento (Intervenções Urbanas)

PROC. Nº 815/23

FLS. 20

RUBRICA: 

4.2 – Dados Estatísticos:

População afetada diretamente pelas obras: cerca de 7.800 famílias, com aproximadamente 30.000 moradores.

População afetada indiretamente: cerca de 50.000 moradores do entorno, que passarão a contar com a acessibilidade e fruição do trânsito local.

5 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS INVESTIMENTOS

Infraestrutura Viária – O presente investimento pretende revitalizar uma extensão de mais de 6.600 metros, com recuperação e ampliação do sistema de drenagem, asfaltamento das vias, melhoria no sistema de iluminação pública, além do escoramento de trechos erodidos.

Educação - O presente investimento pretende construção do EMESPP (Escola Municipal Especial Pedro Paulo Lobo), escola esta que atenderá as crianças portadoras de necessidades especiais.

O Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Senhor Carlos Fábio da Silva, CPF 083.836.097-10, residente em São Pedro da Aldeia (RJ) Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

São Pedro da Aldeia/RJ 03 de agosto de 2023

CARLOS FÁBIO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo
CPF 083.836.097-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

COMITÊ GESTOR DE GASTO PÚBLICO

PROC. nº 8784/23

FLS. 21

RUBRICA: _____

São Pedro da Aldeia, 03 / 08 / 2023.

PARECER PROCESSO: 8784, 2023.

Considerando o Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Gestor de Gasto Público.

Considerando o Art. 1 § 2º do Decreto nº 003, de 07 de janeiro de 2021, o presente parecer é de caráter vinculativo.

Considerando a reunião realizada nesta data, o Comitê Gestor entende que o processo mencionado reúne as condições necessárias (econômico/orçamentária/financeira) para o seu regular prosseguimento, devendo ser respeitada a Legislação vigente.

Deliberamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento.


Paulo Cesar de Souza
Coordenador


Danielle de S. Soares Prudente
Membro


Renaldo Martins Barreto
Membro


Luiz Fernando Gomes Junior
Membro


Roberta Magalhães Carvalho Pereira
Membro


Peter Charles Samerson
Membro

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Município/UF:	SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ		
Endereço:	Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia - RJ		
CEP 28.940-090	CNPJ	28.909.604/0001-74	
Nome do Prefeito:	CARLOS FÁBIO DA SILVA		

2 – CONDIÇÕES DO PROPOSTA

Finalidade: Financiamento de projeto de investimento nas seguintes áreas; iluminação pública, infraestrutura viária, mobilidade urbana, esporte e lazer, no Município de São Pedro da Aldeia – RJ.

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

Prazo total: 120 (cento e vinte) meses

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Prazo de amortização: 108 (cento e oito) meses

Garantia:

<input checked="" type="checkbox"/>	Débito em conta corrente expressa em Lei Autorizadora (Mecanismo de Autoliquidez)
<input type="checkbox"/>	Garantia da União

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento: R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais)

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)		Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
-	Agricultura	---		Iluminação Pública	---
-	Cultura	---	x	Infraestrutura Viária	7.000.000,00

Proposta de Financiamento de Projeto
Investimento (Intervenções Urbanas)

-	Defesa Civil	---		Lazer	---
x	Educação	5.000.000,00	-	Limpeza Pública	---
	Eficiência Energética	---	-	Meio Ambiente	---
	Esporte	---		Mobilidade Urbana	---
-	Modernização da Gestão	---	-	Saúde	---
-	Segurança Pública	---			
-	Vigilância Sanitária	---			
-	Inovação e Desenvolvimento	---			

3.2 – Componentes Financiados:

- Estudos, projetos e consultorias
- Obras civis, instalações e montagens
- Máquinas, equipamentos e veículos novos
- Serviços técnicos especializados
- Softwares

- Móveis e Utensílios
- Iluminação Pública
- Capacitação Técnica e Gerencial
- Sistema de Georreferenciamento
- Outros: Eficiência Energética

4 – DIAGNÓSTICO

4.1 – Situação Problema:

Ao longo dos bairros (Balneario 1, 2 e 3, Baixo Grande, Porto do Carro, Ponta do Ambrósio, Recando do Sol, Jardim da Acacias, Jardim Morada da Aldeia, São João, Porto da Aldeia, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia), há um longo trecho de interferência urbana, altamente povoada.

Nestes bairros, há centenas de residências, Foram realizadas vistorias no bairro com a equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e Habitação, para estudo de viabilidade e preparação de orçamento de execução. Foi detectada a premente necessidade de pavimentação e drenagem, pois é necessário a realização destes serviços para sanar problemas de alagamento e de mobilidade urbana, devido à falta de pavimento urbano.

Proposta de Financiamento de Projeto
Investimento (Intervenções Urbanas)**4.2 – Dados Estatísticos:**

População afetada diretamente pelas obras: cerca de 7.800 famílias, com aproximadamente 30.000 moradores.

População afetada indiretamente: cerca de 50.000 moradores do entorno, que passarão a contar com a acessibilidade e fruição do trânsito local.

5 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS INVESTIMENTOS

Infraestrutura Viária – O presente investimento pretende revitalizar uma extensão de mais de 6.600 metros, com recuperação e ampliação do sistema de drenagem, asfaltamento das vias, melhoria no sistema de iluminação pública, além do escoramento de trechos erodidos.

Educação - O presente investimento pretende construção do EMESPP (Escola Municipal Especial Pedro Paulo Lobo), escola esta que atenderá as crianças portadoras de necessidades especiais.

O Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Senhor Carlos Fábio da Silva, CPF 083.836.097-10, residente em São Pedro da Aldeia (RJ) Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

São Pedro da Aldeia/RJ 03 de agosto de 2023

CARLOS FÁBIO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo
CPF 083.836.097-10

1 – Identificação do Município

Município/UF:	Município de São Pedro da Aldeia
----------------------	----------------------------------

2 – Condições da Proposta

Finalidade Financiamento para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos destinados a geração de energia elétrica, a partir de usina(s) fotovoltaica(s).

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

Prazo total: até 120 (cento e vinte) meses

Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses

Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses

3 – Área(s) de Investimento

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
x	Energia Renovável	5.500.000,00
	Eficiência Energética	-
	Tratamento de Resíduos	-
	TOTAL	5.500.000,00

4 – Proposta**4.1 – Diagnóstico:**

Necessidade de redução de despesas com Energia Elétrica dos equipamentos públicos, a partir dos recursos previstos na Lei 14.300/2022, que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS).

4.2 – Descrição Resumida dos Investimentos

Com base na evolução dos preços dos Sistemas que atendem aos requisitos da presente Lei, realizados por empresa reconhecida pelas associações envolvidas nesse mercado, desde 2015, o conjunto a ser fornecido se divide em duas demandas:

- ✓ Fornecimento de Equipamentos (1,55% / Wp);
- ✓ Fornecimento de Serviços de Integração (2,84% / Wp, incluindo pequenas obras Cíveis necessárias a implantação da Usina Geradora).

Um dos pontos de impacto direto com a redução de custos com consumo de energia é o valor a ser destinado a Iluminação Pública (IP) em qualquer unidade vinculada a **PMSPA**, tomando-se por base o **SCEE** e outras aplicações que se enquadrem no disposto pela Lei 14.300/2022.

4.3 – Indicadores

Para cada uma das áreas, deve ser informado os seguintes indicadores, que representam os objetivos a serem alcançados com o(s) projeto(s) pretendido(s), para avaliação da externalidade pela área de sustentabilidade do BB:

- ✓ Energia Renovável:
 - Capacidade estimada inicialmente a ser instalada (400 kW);
 - Produção Anual estimada inicialmente (580 MWh/ano);
 - Redução do consumo de energia (83 MWh/ano).

O Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Senhor Carlos Fábio da Silva, CPF 083.836.097-10, residente em São Pedro da Aldeia (RJ) Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

São Pedro da Aldeia/RJ 03 de agosto de 2023

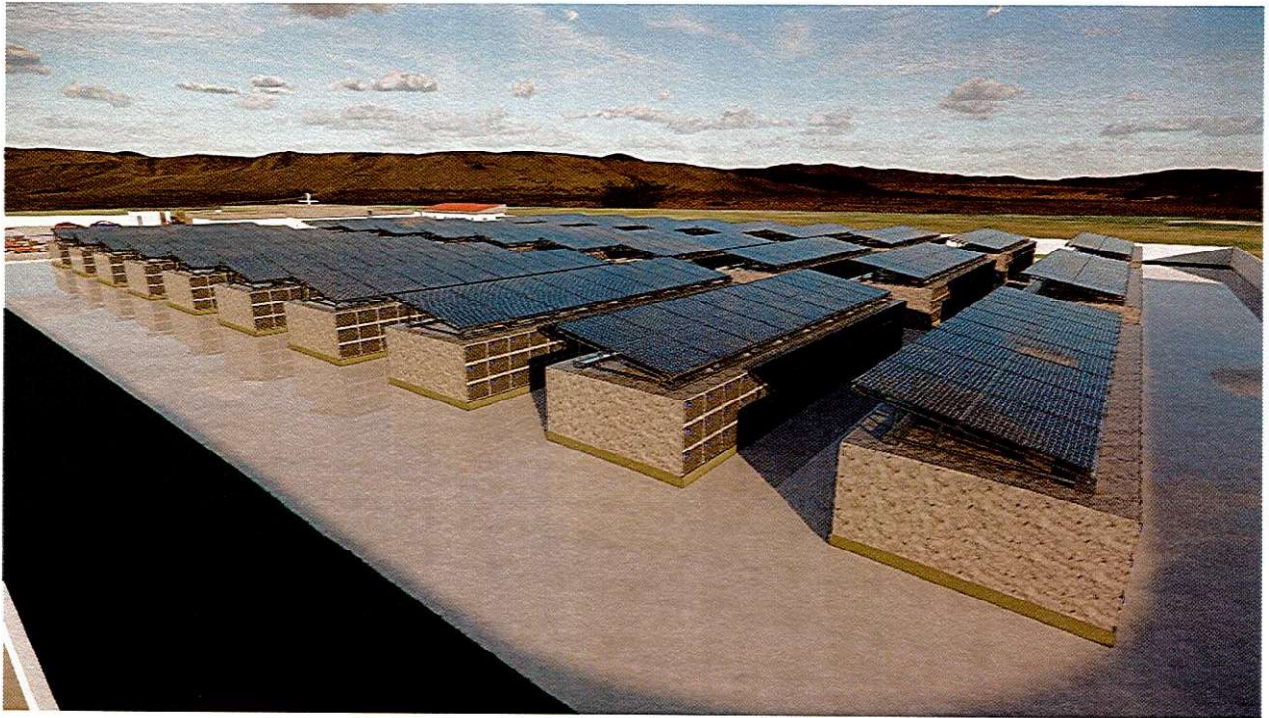
CARLOS FÁBIO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo
CPF 083.836.097-10

PROC. nº 8784/23

FLS. 28

#interna

Proposta de Financiamento de Projeto
Programa Eficiência Municipal + Sustentável





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	8784/23
FLS	28
RUBRICA	

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8784/2023

A
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após manifestação favorável nesta data do prosseguimento do processo administrativo para que o município possa realizar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, nos termos da Lei Complementar nº. 101 (LRF), segue o presente processo análise.

Após procedimento remeter os autos novamente ao Comitê Gestor para nova análise e prosseguimento.

São Pedro da Aldeia, 07 de agosto de 2023.


PAULO CESAR DE SOUZA
Membro do Comitê Gestor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



São Pedro da Aldeia, 08 de agosto de 2023.

Processo Administrativo nº 8784/2023

Em atenção ao processo administrativo nº. 8784/2023, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do MEMO SEPLAG 0109/2023, encaminhado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, solicitando a abertura de processo administrativo para dar andamento a Contratação de Crédito nos termos da LRF e Resolução do Senado Federal nº 42/2001, entre Município de São Pedro da Aldeia e o Banco do Brasil, no valor de 17 milhões de Reais, visando o investimento em implementação de energia solar, edificações de equipamentos para educação municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do Município de São Pedro da Aldeia.

Conforme art. 29, inc. III da Lei Complementar nº. 101/00, a operação de crédito é definida como um compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

De acordo com a Lei 4.320/64, que dispõe sobre as regras de direito financeiro, Lei Complementar nº 101/00 e Resolução do Senado Federal nº 43/2001, os seguintes requisitos foram observados:

Pedido de abertura de processo administrativo, fls. 02; (art. 2º., inciso III – letra “a” da IN)

Não obstante, com relação a Lei autorizativa ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Declaração de inexistência de inadimplemento com a União;

Carta Consulta Setor Público, fls. 19/23.

Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:

Procuradoria Geral do Município;
 Análise e aprovação da minuta da lei pela

(art. 57 da Lei 4.320/64)

orçamento;
Serão classificadas como receita orgamentária, sob
as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as
provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no

Serão classificadas como receita orgamentária, sob
(art. 32, inc. II da LC 101/00 e art. 3º da Lei 4.320/64)

antecipação de receita;
recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por
Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos

Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos
(art. 32, inc. I da LC 101/00)

na LOA, LDO e PPA;
Gestão da existência de prévia e expressa autorização para a contratação
Avalliação da Secretaria Municipal de Planejamento e

Avalliação da Secretaria Municipal de Planejamento e
(art. 12 § 2º da LC 101/00)

debtos quanto aos créditos;
limites de comprometimento exigíveis para a realização das operações de
créditos e posterior registros contábeis pertinentes, tanto em relação aos

Apuração pela Secretaria Municipal de Fazenda, dos
(art. 3º, § 2º da IN)

do Prefeito para a operação pretendida;
Justificativa para a despesa pretendida e autorização

Justificativa para a despesa pretendida e autorização
(art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001)

II - Autorização legislativa para a realização da operação;
condições estabelecidos por esta Resolução;
I- Pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de
pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o
interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**com relação ao contrato a ser celebrado com o banco que
será feita a operação de crédito:**

Análise e aprovação pela Procuradoria Geral do Município da minuta do contrato de financiamento;

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário para custeio dos juros e parcelas que venham a ser pagas dentro do exercício, uma vez que a minuta do termo não foi submetida à análise e aprovação pela Procuradoria Geral do Município do contrato de financiamento;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN, Del. 280/17)

Juntada dos documentos de habilitação.

Emissão do Termo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, VIII da Lei Federal nº. 8.666/93;

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;
(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Publicação da cópia integral do processo no Portal da Transparência do município;

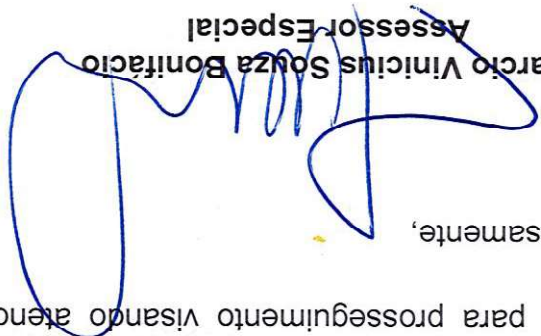
(OFÍCIO TSID 01/2022 - FISC 205/2022 TCE/RJ Processo 302.295-8/2021 e ATRICON)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para prosseguimento visando atender as ressalvas desta CGM.

Respeitosamente,


Marcio Vinicius Souza Bonifacio
Assessor Especial

De acordo,

À SEPLAG para análise e atendimento das ressalvas acima apontadas.


Danielle Prudente
Controladoria Geral do Município

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.953.207,8	65.427.758,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	63.899.716,9	65.427.758,9	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	63.899.716,9	65.427.758,9	0,0	0,0
De Tributos	117.179,7	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	63.195.035,3	60.677.611,2	0,0	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	4.750.147,7	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	587.501,9	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (Inclusive)	6.053.490,9	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	63.667.997,8	73.073.307,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa	63.667.997,8	73.073.307,5	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	70.284.877,4	78.798.999,6	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.582.215,5	420.011,2	0,0	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.014.664,1	5.305.680,9	0,0	0,0
Demais Háveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.285.210,0	-7.645.548,6	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	415.168.969,3	433.863.002,8	0,0	0,0
(-) Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	415.168.969,3	433.863.002,8	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	16,85 %	15,08 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	1,51 %	-1,76 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	592.266.783,9	592.266.783,9	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	45.396.029,4	22.701.529,1	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0


 Luiz Antônio da Silva
 Contador Geral do Município
 Mat. 37852


 Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37651


 Danielle Prudente
 Controladora Geral
 Mat. 37854


 FABIO DO PASTEL
 CARLOS FABIO DA SILVA
 Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: CARLOS FÁBIO DA SILVA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENALDO MARTINS BARREIRO
 SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 25/05/2023 16:14h

Anexo 2 do RGF

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO ²												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor


 Luiz Antônio da Silva
 Diretor Geral do Município
 Mat. 37852


 Renaldo Martins Barreto
 Secretário Municipal de Fazenda
 Matrícula 37851


 Danielle Prudente
 Controladora Geral
 Mat. 37854


 Fábio do Pástel
 Carlos Fábio da Silva
 Prefeito

PROC. nº 7784/23
FLS. 33
RUBRICA: [assinatura]

Data Pesquisa: 09/08/2023

CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado
Ente Federado: São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ principal: 28.909.604/0001-74 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

CADIN

Detalhamento do Item Legal: 1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), mantido no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN).

Descrição: apresenta a regularidade perante o Poder Público Federal constante da base de dados do CADIN. O CADIN é um banco de dados que contém os nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta. Para saber como resolver uma pendência neste item, acesse a aba Informações do CAUC e clique em PERGUNTAS FREQUENTES - Relação de perguntas mais frequentes sobre o CAUC.

Descrição Técnica: Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; Portaria PGFN nº 819, de 27/07/2023; Portaria nº 685, de 14/09/2006, da STN; e art. 22, V, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

Forma de atualização: Automática

Último acesso à fonte: 09/08/2023

Não foi encontrada nenhuma mensagem de detalhamento para o Item/Estabelecimento/Data informados.



**MINUTA DE MENSAGEM Nº XXX,
DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os, sirvo-me desta **MENSAGEM** para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **PROJETO DE LEI** que “autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, nos termos dos dispositivos da Lei Orçamentária nº. 3.087/2022.

Financiamento de financiamento de projetos destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamento público para educação municipal (EMESPP) e obras de intervenções urbanas nos bairros (Baixo Grande, Baleia, Balneário 1,2 e 3, Boqueirão, Jardim das Acácias, Jardim Morada da Aldeia, Poço Fundo, Ponta do Ambrósio, Porto da Aldeia, Porto do Carro, Praia do Sudoeste, Recanto do Sol e São João) do município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais Vereadores Integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, em estrita observância aos mandamentos legais e, em face das razões citadas acima, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável nessa Edilidade

Atenciosamente,

FÁBIO DO PASTEL
= Prefeito =



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	8788/23
Folha Nº	35
Rubrica	

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamento público para educação municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do município de São Pedro da Aldeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c com os dispositivos do art. 8º da Lei Municipal nº. 3.087 de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROC. nº 8784/23
FLS. 36
RUBRICA: [assinatura]

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (quaisquer) outra (s) conta(s), salvo a (s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 21 de julho de 2023.

FÁBIO DO PASTEL
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. Nº	8784/23
FLS	34
RUBRICA	

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8784/2023

A PROGER


A SEPLAG solicita análise e aprovação da PROGER da minuta do Projeto de Lei, fls. 34/36, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A.

Vale ressaltar que o município está apto no que se refere a gestão fiscal, conforme Anexo 2 RGF referente ao 1º Quadrimestre 2023 (1,76%), no qual demonstra o índice muito inferior ao limite de 120% da Receita Corrente Líquida para capacidade de endividamento e obrigações de longo prazo, fls. 31/32.

Ver também fls.33 o certificado de Regularidade perante o Poder Público Federal.

Após análise remeter o presente processo a SEPLAG para dar prosseguimento ao mesmo.

São Pedro da Aldeia, em 09 de agosto de 2023


Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PAISPA-Mat.37858

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Simulação

Parâmetros

Tipo: * Percentual DI (Sobretaxa
 Dia Base: * 10
 Quantidade de Parcelas: * 84
 Quantidade de períodos de carência: 36
 Periodicidade Capital: * MENSAL
 Periodicidade Juros: * MENSAL

Valor da Operação: * R\$ 5.000.000,00
 Sobretaxa: 7,50 %
 Taxa Flat: * 2,50 %
 Alíquota IOF Diário: * 0,0000%
 IOF Adicional: * 0,00%

PROC. nº 7784/23
 FLS. 38
 RUBRICA: [assinatura]

Operação

Valor Operação: R\$ 5.000.000,00
 IOF Diário: R\$ 0,00
 IOF Adicional: R\$ 0,00
 Flat: R\$ 125.000,00

S I M U L A Ç Ã O

All In

Resultado DI*: 179,180%
 Resultado DI* + ST: 8,217%
 Resultado Pré 252: 19,570%

S I M U L A Ç Ã O

- *Simulação baseada no fechamento DI Futuro do último dia útil.
- *Os cálculos aqui apresentados tratam de simulação, que utilizam como insumos projeções da Estrutura a Termo da Taxa de Juros, que podem não se confirmar e sofrer oscilações relevantes devido à mudanças no cenário macroeconômico.
- *As simulações aqui apresentadas, levam em consideração projeções de indicadores e podem apresentar pequenas divergências em relação à outros sistemas.
- *A opção pela inclusão de alíquota de IOF afetará no cálculo dos indicadores ALL IN, utilizar apenas caso deseje-se comparar com propostas onde tal alíquota também foi considerada.

Parcelas

S I M U L A Ç Ã O

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
0	09/08/2023	0	0	R\$ 0,00	FLAT	R\$ 0,00	-R\$ 4.875.000,00	R\$ 5.000.000,00
1	11/09/2023	33	22	R\$ 70.918,52	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.918,52	R\$ 5.000.000,00
2	10/10/2023	62	43	R\$ 73.249,05	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.249,05	R\$ 5.000.000,00
3	10/11/2023	93	64	R\$ 76.684,52	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.684,52	R\$ 5.000.000,00
4	11/12/2023	124	84	R\$ 74.859,88	JURO	R\$ 0,00	R\$ 74.859,88	R\$ 5.000.000,00
5	10/01/2024	154	104	R\$ 74.673,40	JURO	R\$ 0,00	R\$ 74.673,40	R\$ 5.000.000,00
6	14/02/2024	189	127	R\$ 85.603,09	JURO	R\$ 0,00	R\$ 85.603,09	R\$ 5.000.000,00
7	11/03/2024	215	145	R\$ 66.418,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 66.418,24	R\$ 5.000.000,00
8	10/04/2024	245	166	R\$ 75.399,44	JURO	R\$ 0,00	R\$ 75.399,44	R\$ 5.000.000,00
9	10/05/2024	275	187	R\$ 75.120,40	JURO	R\$ 0,00	R\$ 75.120,40	R\$ 5.000.000,00
10	10/06/2024	306	207	R\$ 71.401,23	JURO	R\$ 0,00	R\$ 71.401,23	R\$ 5.000.000,00
11	10/07/2024	336	229	R\$ 77.030,08	JURO	R\$ 0,00	R\$ 77.030,08	R\$ 5.000.000,00
12	12/08/2024	369	252	R\$ 78.379,47	JURO	R\$ 0,00	R\$ 78.379,47	R\$ 5.000.000,00
13	10/09/2024	398	273	R\$ 70.168,68	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.168,68	R\$ 5.000.000,00
14	10/10/2024	428	295	R\$ 72.138,03	JURO	R\$ 0,00	R\$ 72.138,03	R\$ 5.000.000,00
15	11/11/2024	460	317	R\$ 70.952,83	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.952,83	R\$ 5.000.000,00

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
16	10/12/2024	489	337	R\$ 63.442,30	JURO	R\$ 0,00	R\$ 63.442,30	R\$ 5.000.000,00
17	10/01/2025	520	358	R\$ 67.997,93	JURO	R\$ 0,00	R\$ 67.997,93	R\$ 5.000.000,00
18	10/02/2025	551	379	R\$ 70.343,72	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.343,72	R\$ 5.000.000,00
19	10/03/2025	579	397	R\$ 59.718,95	JURO	R\$ 0,00		R\$ 5.000.000,00
20	10/04/2025	610	420	R\$ 76.042,98	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.042,98	R\$ 5.000.000,00
21	12/05/2025	642	439	R\$ 62.314,51	JURO	R\$ 0,00	R\$ 62.314,51	R\$ 5.000.000,00
22	10/06/2025	671	460	R\$ 70.106,62	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.106,62	R\$ 5.000.000,00
23	10/07/2025	701	481	R\$ 70.061,26	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.061,26	R\$ 5.000.000,00
24	11/08/2025	733	503	R\$ 73.732,65	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.732,65	R\$ 5.000.000,00
25	10/09/2025	763	525	R\$ 73.836,82	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.836,82	R\$ 5.000.000,00
26	10/10/2025	793	547	R\$ 73.696,60	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.696,60	R\$ 5.000.000,00
27	10/11/2025	824	568	R\$ 70.167,73	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.167,73	R\$ 5.000.000,00
28	10/12/2025	854	590	R\$ 73.146,58	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.146,58	R\$ 5.000.000,00
29	12/01/2026	887	611	R\$ 69.595,10	JURO	R\$ 0,00	R\$ 69.595,10	R\$ 5.000.000,00
30	10/02/2026	916	632	R\$ 70.746,50	JURO	R\$ 0,00	R\$ 70.746,50	R\$ 5.000.000,00
31	10/03/2026	944	650	R\$ 60.476,16	JURO	R\$ 0,00	R\$ 60.476,16	R\$ 5.000.000,00
32	10/04/2026	975	672	R\$ 74.118,40	JURO	R\$ 0,00	R\$ 74.118,40	R\$ 5.000.000,00
33	11/05/2026	1006	691	R\$ 63.819,01	JURO	R\$ 0,00	R\$ 63.819,01	R\$ 5.000.000,00
34	10/06/2026	1036	712	R\$ 71.335,87	JURO	R\$ 0,00	R\$ 71.335,87	R\$ 5.000.000,00
35	10/07/2026	1066	734	R\$ 75.037,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 75.037,24	R\$ 5.000.000,00
36	10/08/2026	1097	755	R\$ 73.813,52	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.813,52	R\$ 5.000.000,00
37	10/09/2026	1128	777	R\$ 78.308,88	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 137.832,69	R\$ 4.940.476,19
38	13/10/2026	1161	799	R\$ 72.731,56	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 132.255,37	R\$ 4.880.952,38
39	10/11/2026	1189	818	R\$ 60.501,12	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 120.024,93	R\$ 4.821.428,57
40	10/12/2026	1219	840	R\$ 72.774,26	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 132.298,06	R\$ 4.761.904,76
41	11/01/2027	1251	860	R\$ 67.987,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 127.510,96	R\$ 4.702.380,95
42	10/02/2027	1281	880	R\$ 65.735,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 125.259,40	R\$ 4.642.857,14
43	10/03/2027	1309	900	R\$ 63.829,21	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 123.353,02	R\$ 4.583.333,33
44	12/04/2027	1342	922	R\$ 69.388,99	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 128.912,80	R\$ 4.523.809,52
45	10/05/2027	1370	941	R\$ 59.081,06	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 118.604,87	R\$ 4.464.285,71
46	10/06/2027	1401	963	R\$ 67.561,32	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 127.085,13	R\$ 4.404.761,90
47	12/07/2027	1433	985	R\$ 66.672,83	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 126.196,64	R\$ 4.345.238,10
48	10/08/2027	1462	1006	R\$ 62.743,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 122.266,95	R\$ 4.285.714,29
49	10/09/2027	1493	1028	R\$ 64.860,23	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 124.384,04	R\$ 4.226.190,48
50	11/10/2027	1524	1049	R\$ 61.442,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 120.966,01	R\$ 4.166.666,67
51	10/11/2027	1554	1069	R\$ 58.766,32	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 118.290,13	R\$ 4.107.142,86
52	10/12/2027	1584	1090	R\$ 60.758,48	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 120.282,29	R\$ 4.047.619,05
53	10/01/2028	1615	1111	R\$ 59.933,09	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 119.456,90	R\$ 3.988.095,24
54	10/02/2028	1646	1134	R\$ 64.565,55	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 124.089,36	R\$ 3.928.571,43
55	10/03/2028	1675	1153	R\$ 52.642,44	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 112.166,25	R\$ 3.869.047,62
56	10/04/2028	1706	1174	R\$ 57.288,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 116.811,96	R\$ 3.809.523,81
57	10/05/2028	1736	1193	R\$ 51.090,48	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 110.614,28	R\$ 3.750.000,00
58	12/06/2028	1769	1216	R\$ 60.777,47	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 120.301,27	R\$ 3.690.476,19
59	10/07/2028	1797	1235	R\$ 49.182,31	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 108.706,12	R\$ 3.630.952,38
60	10/08/2028	1828	1258	R\$ 58.555,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 118.078,83	R\$ 3.571.428,57
61	11/09/2028	1860	1279	R\$ 52.679,41	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 112.203,22	R\$ 3.511.904,76
62	10/10/2028	1889	1300	R\$ 51.700,39	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 111.224,20	R\$ 3.452.380,95
63	10/11/2028	1920	1321	R\$ 50.889,83	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 110.413,64	R\$ 3.392.857,14
64	11/12/2028	1951	1341	R\$ 47.659,54	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 107.183,35	R\$ 3.333.333,33
65	10/01/2029	1981	1361	R\$ 46.791,64	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 106.315,45	R\$ 3.273.809,52
66	14/02/2029	2016	1384	R\$ 52.860,03	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 112.383,84	R\$ 3.214.285,71
67	12/03/2029	2042	1402	R\$ 39.066,08	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 98.589,89	R\$ 3.154.761,90

PROC nº 8184/23
 R\$ 5.000.000,00
 FLS. 39
 RUBRICA: P

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
68	10/04/2029	2071	1422	R\$ 42.628,35	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 102.152,16	R\$ 3.095.238,10
69	10/05/2029	2101	1443	R\$ 43.941,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 103.465,70	R\$ 2.935.714,29
70	11/06/2029	2133	1464	R\$ 43.044,97	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 102.568,78	R\$ 2.976.190,48
71	10/07/2029	2162	1485	R\$ 42.276,55	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 101.800,36	R\$ 2.916.666,67
72	10/08/2029	2193	1508	R\$ 45.424,57	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 104.948,38	R\$ 2.857.142,86
73	10/09/2029	2224	1528	R\$ 38.559,08	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 98.082,89	R\$ 2.797.619,05
74	10/10/2029	2254	1550	R\$ 41.652,63	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 101.176,44	R\$ 2.738.095,24
75	12/11/2029	2287	1571	R\$ 39.290,74	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 98.814,55	R\$ 2.678.571,43
76	10/12/2029	2315	1590	R\$ 35.062,45	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 94.586,25	R\$ 2.619.047,62
77	10/01/2030	2346	1611	R\$ 37.918,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 97.442,01	R\$ 2.559.523,81
78	11/02/2030	2378	1633	R\$ 38.832,70	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 98.356,51	R\$ 2.500.000,00
79	11/03/2030	2406	1651	R\$ 30.996,64	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 90.520,45	R\$ 2.440.476,19
80	10/04/2030	2436	1673	R\$ 37.020,21	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 96.544,02	R\$ 2.380.952,38
81	10/05/2030	2466	1693	R\$ 32.819,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 92.343,52	R\$ 2.321.428,57
82	10/06/2030	2497	1714	R\$ 33.609,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 93.133,01	R\$ 2.261.904,76
83	10/07/2030	2527	1735	R\$ 32.744,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 92.268,41	R\$ 2.202.380,95
84	12/08/2030	2560	1758	R\$ 34.943,77	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 94.467,58	R\$ 2.142.857,14
85	10/09/2030	2589	1779	R\$ 31.018,70	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 90.542,51	R\$ 2.083.333,33
86	10/10/2030	2619	1801	R\$ 31.603,10	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 91.126,91	R\$ 2.023.809,52
87	11/11/2030	2651	1823	R\$ 30.705,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 90.228,85	R\$ 1.964.285,71
88	10/12/2030	2680	1843	R\$ 27.073,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 86.597,70	R\$ 1.904.761,90
89	10/01/2031	2711	1864	R\$ 27.576,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 87.100,62	R\$ 1.845.238,10
90	10/02/2031	2742	1885	R\$ 26.715,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 86.238,82	R\$ 1.785.714,29
91	10/03/2031	2770	1903	R\$ 22.139,98	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 81.663,79	R\$ 1.726.190,48
92	10/04/2031	2801	1926	R\$ 27.911,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 87.435,62	R\$ 1.666.666,67
93	12/05/2031	2833	1945	R\$ 22.402,34	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 81.926,15	R\$ 1.607.142,86
94	10/06/2031	2862	1966	R\$ 23.772,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 83.295,85	R\$ 1.547.619,05
95	10/07/2031	2892	1987	R\$ 22.909,99	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 82.433,80	R\$ 1.488.095,24
96	11/08/2031	2924	2009	R\$ 23.095,84	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 82.619,65	R\$ 1.428.571,43
97	10/09/2031	2954	2031	R\$ 22.139,78	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 81.663,59	R\$ 1.369.047,62
98	10/10/2031	2984	2053	R\$ 21.217,91	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 80.741,72	R\$ 1.309.523,81
99	10/11/2031	3015	2074	R\$ 19.400,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 78.924,70	R\$ 1.250.000,00
100	10/12/2031	3045	2096	R\$ 19.282,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 78.806,62	R\$ 1.190.476,19
101	12/01/2032	3078	2117	R\$ 17.515,78	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 77.039,58	R\$ 1.130.952,38
102	11/02/2032	3108	2137	R\$ 15.833,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 75.356,83	R\$ 1.071.428,57
103	10/03/2032	3136	2157	R\$ 14.986,57	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 74.510,38	R\$ 1.011.904,76
104	12/04/2032	3169	2179	R\$ 15.598,69	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 75.122,50	R\$ 952.380,95
105	10/05/2032	3197	2198	R\$ 12.664,36	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 72.188,17	R\$ 892.857,14
106	10/06/2032	3228	2220	R\$ 13.754,72	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 73.278,53	R\$ 833.333,33
107	12/07/2032	3260	2242	R\$ 12.845,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 72.369,52	R\$ 773.809,52
108	10/08/2032	3289	2263	R\$ 11.375,03	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 70.898,84	R\$ 714.285,71
109	10/09/2032	3320	2285	R\$ 11.008,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 70.532,43	R\$ 654.761,90
110	11/10/2032	3351	2306	R\$ 9.637,18	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 69.160,99	R\$ 595.238,10
111	10/11/2032	3381	2326	R\$ 8.344,09	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 67.867,90	R\$ 535.714,29
112	10/12/2032	3411	2347	R\$ 7.883,12	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 67.406,93	R\$ 476.190,48
113	10/01/2033	3442	2368	R\$ 7.011,54	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 66.535,35	R\$ 416.666,67
114	10/02/2033	3473	2391	R\$ 6.716,09	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 66.239,90	R\$ 357.142,86
115	10/03/2033	3501	2409	R\$ 4.507,49	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 64.031,30	R\$ 297.619,05
116	11/04/2033	3533	2431	R\$ 4.593,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 64.116,94	R\$ 238.095,24
117	10/05/2033	3562	2450	R\$ 3.172,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 62.696,62	R\$ 178.571,43
118	10/06/2033	3593	2473	R\$ 2.879,66	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 62.403,47	R\$ 119.047,62
119	11/07/2033	3624	2493	R\$ 1.671,27	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 61.195,08	R\$ 59.523,81

PROCRIS
FLS.
RUBRICA
 8784/23
 40
 D

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
120	10/08/2033	3654	2515	R\$ 918,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 59.523,81	R\$ 60.442,00	-R\$ 0,00

PROC. nº 8784/23

FLS. 41

RUBRICA: 

Simulação

Parâmetros

Tipo: * Percentual DI (Sobretaxa
 Dia Base: * 10
 Quantidade de Parcelas: * 108
 Quantidade de períodos de carência: 12
 Periodicidade Capital: * MENSAL
 Periodicidade Juros: * MENSAL

Valor da Operação: * R\$ 12.000.000,00
 Sobretaxa: 7,30 %
 Taxa Flat: * 2,50 %
 Alíquota IOF Diário: * 0,0000%
 IOF Adicional: * 0,00%

PROC. nº 7784/23
 FLS. 42
 RUBRICA:

Operação

Valor Operação: R\$ 12.000.000,00
 IOF Diário: R\$ 0,00
 IOF Adicional: R\$ 0,00
 Flat: R\$ 300.000,00

S I M U L A Ç Ã O

All In

Resultado DI*: 178,182%
 Resultado DI* + ST: 8,114%
 Resultado Pré 252: 19,462%

S I M U L A Ç Ã O

*Simulação baseada no fechamento DI Futuro do último dia útil.

*Os cálculos aqui apresentados tratam de simulação, que utilizam como insumos projeções da Estrutura a Termo da Taxa de Juros, que podem não se confirmar e sofrer oscilações relevantes devido à mudanças no cenário macroeconômico.

*As simulações aqui apresentadas, levam em consideração projeções de indicadores e podem apresentar pequenas divergências em relação à outros sistemas.

*A opção pela inclusão de alíquota de IOF afetará no cálculo dos indicadores ALL IN, utilizar apenas caso deseje-se comparar com propostas onde tal alíquota também foi considerada.

Parcelas

S I M U L A Ç Ã O

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
0	09/08/2023	0	0	R\$ 0,00	FLAT	R\$ 0,00	-R\$ 11.700.000,00	R\$ 12.000.000,00
1	11/09/2023	33	22	R\$ 168.226,05	JURO	R\$ 0,00	R\$ 168.226,05	R\$ 12.000.000,00
2	10/10/2023	62	43	R\$ 173.908,38	JURO	R\$ 0,00	R\$ 173.908,38	R\$ 12.000.000,00
3	10/11/2023	93	64	R\$ 182.152,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 182.152,24	R\$ 12.000.000,00
4	11/12/2023	124	84	R\$ 177.863,76	JURO	R\$ 0,00	R\$ 177.863,76	R\$ 12.000.000,00
5	10/01/2024	154	104	R\$ 177.416,29	JURO	R\$ 0,00	R\$ 177.416,29	R\$ 12.000.000,00
6	14/02/2024	189	127	R\$ 203.373,11	JURO	R\$ 0,00	R\$ 203.373,11	R\$ 12.000.000,00
7	11/03/2024	215	145	R\$ 157.786,51	JURO	R\$ 0,00	R\$ 157.786,51	R\$ 12.000.000,00
8	10/04/2024	245	166	R\$ 179.068,53	JURO	R\$ 0,00	R\$ 179.068,53	R\$ 12.000.000,00
9	10/05/2024	275	187	R\$ 178.398,94	JURO	R\$ 0,00	R\$ 178.398,94	R\$ 12.000.000,00
10	10/06/2024	306	207	R\$ 169.564,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 169.564,24	R\$ 12.000.000,00
11	10/07/2024	336	229	R\$ 182.891,42	JURO	R\$ 0,00	R\$ 182.891,42	R\$ 12.000.000,00
12	12/08/2024	369	252	R\$ 186.039,39	JURO	R\$ 0,00	R\$ 186.039,39	R\$ 12.000.000,00
13	10/09/2024	398	273	R\$ 166.516,65	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 277.627,76	R\$ 11.888.888,89
14	10/10/2024	428	295	R\$ 169.567,67	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 280.678,78	R\$ 11.777.777,78
15	11/11/2024	460	317	R\$ 165.191,58	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 276.302,69	R\$ 11.666.666,67

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
16	10/12/2024	489	337	R\$ 146.286,03	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 257.397,14	R\$ 11.555.555,56
17	10/01/2025	520	358	R\$ 155.333,31	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 266.444,42	R\$ 11.444.444,44
18	10/02/2025	551	379	R\$ 159.208,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 275.500,00	R\$ 11.333.333,33
19	10/03/2025	579	397	R\$ 133.837,56	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 244.948,67	R\$ 11.222.222,22
20	10/04/2025	610	420	R\$ 168.738,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 279.849,15	R\$ 11.111.111,11
21	12/05/2025	642	439	R\$ 136.897,31	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 245.000,00	R\$ 11.000.000,00
22	10/06/2025	671	460	R\$ 152.503,74	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 263.614,86	R\$ 10.888.888,89
23	10/07/2025	701	481	R\$ 150.864,54	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 261.975,65	R\$ 10.777.777,78
24	11/08/2025	733	503	R\$ 157.156,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 268.268,07	R\$ 10.666.666,67
25	10/09/2025	763	525	R\$ 155.758,98	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 266.870,09	R\$ 10.555.555,56
26	10/10/2025	793	547	R\$ 153.840,50	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 264.951,61	R\$ 10.444.444,44
27	10/11/2025	824	568	R\$ 144.929,16	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 256.040,28	R\$ 10.333.333,33
28	10/12/2025	854	590	R\$ 149.465,25	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 260.576,36	R\$ 10.222.222,22
29	12/01/2026	887	611	R\$ 140.675,05	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 251.786,16	R\$ 10.111.111,11
30	10/02/2026	916	632	R\$ 141.474,00	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 252.585,11	R\$ 10.000.000,00
31	10/03/2026	944	650	R\$ 119.606,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 230.717,30	R\$ 9.888.888,89
32	10/04/2026	975	672	R\$ 144.958,36	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 256.069,47	R\$ 9.777.777,78
33	11/05/2026	1006	691	R\$ 123.411,37	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 234.522,48	R\$ 9.666.666,67
34	10/06/2026	1036	712	R\$ 136.394,64	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 247.505,75	R\$ 9.555.555,56
35	10/07/2026	1066	734	R\$ 141.827,85	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 252.938,96	R\$ 9.444.444,44
36	10/08/2026	1097	755	R\$ 137.938,40	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 249.049,51	R\$ 9.333.333,33
37	10/09/2026	1128	777	R\$ 144.635,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 255.746,70	R\$ 9.222.222,22
38	13/10/2026	1161	799	R\$ 134.244,34	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 245.355,45	R\$ 9.111.111,11
39	10/11/2026	1189	818	R\$ 111.640,43	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 222.751,54	R\$ 9.000.000,00
40	10/12/2026	1219	840	R\$ 134.360,16	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 245.471,27	R\$ 8.888.888,89
41	11/01/2027	1251	860	R\$ 125.576,97	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 236.688,08	R\$ 8.777.777,78
42	10/02/2027	1281	880	R\$ 121.391,11	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 232.502,22	R\$ 8.666.666,67
43	10/03/2027	1309	900	R\$ 117.849,47	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 228.960,59	R\$ 8.555.555,56
44	12/04/2027	1342	922	R\$ 128.114,26	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 239.225,37	R\$ 8.444.444,44
45	10/05/2027	1370	941	R\$ 109.083,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 220.194,73	R\$ 8.333.333,33
46	10/06/2027	1401	963	R\$ 124.739,30	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 235.850,41	R\$ 8.222.222,22
47	12/07/2027	1433	985	R\$ 123.099,12	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 234.210,23	R\$ 8.111.111,11
48	10/08/2027	1462	1006	R\$ 115.843,75	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 226.954,86	R\$ 8.000.000,00
49	10/09/2027	1493	1028	R\$ 119.752,27	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 230.863,38	R\$ 7.888.888,89
50	11/10/2027	1524	1049	R\$ 113.450,18	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 224.561,29	R\$ 7.777.777,78
51	10/11/2027	1554	1069	R\$ 108.531,51	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 219.642,62	R\$ 7.666.666,67
52	10/12/2027	1584	1090	R\$ 112.208,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 223.319,70	R\$ 7.555.555,56
53	10/01/2028	1615	1111	R\$ 110.685,33	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 221.796,45	R\$ 7.444.444,44
54	10/02/2028	1646	1134	R\$ 119.236,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 230.347,82	R\$ 7.333.333,33
55	10/03/2028	1675	1153	R\$ 97.222,53	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 208.333,64	R\$ 7.222.222,22
56	10/04/2028	1706	1174	R\$ 105.800,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 216.911,72	R\$ 7.111.111,11
57	10/05/2028	1736	1193	R\$ 94.357,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 205.468,25	R\$ 7.000.000,00
58	12/06/2028	1769	1216	R\$ 112.242,35	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 223.353,46	R\$ 6.888.888,89
59	10/07/2028	1797	1235	R\$ 90.826,92	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 201.938,03	R\$ 6.777.777,78
60	10/08/2028	1828	1258	R\$ 108.132,26	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 219.243,37	R\$ 6.666.666,67
61	11/09/2028	1860	1279	R\$ 97.285,17	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 208.396,28	R\$ 6.555.555,56
62	10/10/2028	1889	1300	R\$ 95.475,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 206.586,30	R\$ 6.444.444,44
63	10/11/2028	1920	1321	R\$ 93.979,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 205.090,74	R\$ 6.333.333,33
64	11/12/2028	1951	1341	R\$ 88.015,37	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 199.126,48	R\$ 6.222.222,22
65	10/01/2029	1981	1361	R\$ 86.411,94	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 197.523,06	R\$ 6.111.111,11
66	14/02/2029	2016	1384	R\$ 97.616,72	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 208.727,83	R\$ 6.000.000,00
67	12/03/2029	2042	1402	R\$ 72.115,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 183.226,73	R\$ 5.888.888,89

PROC. nº 43
 RUBRICA: A

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
68	10/04/2029	2071	1422	R\$ 78.690,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 189.802,00	R\$ 5.777.777,78
69	10/05/2029	2101	1443	R\$ 81.115,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 192.226,70	R\$ 5.666.666,67
70	11/06/2029	2133	1464	R\$ 79.458,84	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 190.569,95	R\$ 5.555.555,56
71	10/07/2029	2162	1485	R\$ 78.041,92	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 189.153,04	R\$ 5.444.444,44
72	10/08/2029	2193	1508	R\$ 83.852,85	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 194.963,96	R\$ 5.333.333,33
73	10/09/2029	2224	1528	R\$ 71.178,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 182.289,25	R\$ 5.222.222,22
74	10/10/2029	2254	1550	R\$ 76.890,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 188.001,12	R\$ 5.111.111,11
75	12/11/2029	2287	1571	R\$ 72.538,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 183.649,35	R\$ 5.000.000,00
76	10/12/2029	2315	1590	R\$ 84.738,74	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 175.849,85	R\$ 4.888.888,89
77	10/01/2030	2346	1611	R\$ 70.011,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 181.122,15	R\$ 4.777.777,78
78	11/02/2030	2378	1633	R\$ 71.699,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 182.810,36	R\$ 4.666.666,67
79	11/03/2030	2406	1651	R\$ 57.232,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 168.343,13	R\$ 4.555.555,56
80	10/04/2030	2436	1673	R\$ 68.352,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 179.463,72	R\$ 4.444.444,44
81	10/05/2030	2466	1693	R\$ 60.597,60	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 171.708,71	R\$ 4.333.333,33
82	10/06/2030	2497	1714	R\$ 62.055,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 173.166,14	R\$ 4.222.222,22
83	10/07/2030	2527	1735	R\$ 60.458,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 171.569,72	R\$ 4.111.111,11
84	12/08/2030	2560	1758	R\$ 64.518,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 175.629,72	R\$ 4.000.000,00
85	10/09/2030	2589	1779	R\$ 57.271,90	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 168.383,01	R\$ 3.888.888,89
86	10/10/2030	2619	1801	R\$ 58.350,69	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 169.461,81	R\$ 3.777.777,78
87	11/11/2030	2651	1823	R\$ 56.692,64	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 167.803,76	R\$ 3.666.666,67
88	10/12/2030	2680	1843	R\$ 49.988,60	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 161.099,71	R\$ 3.555.555,56
89	10/01/2031	2711	1864	R\$ 50.917,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 162.028,12	R\$ 3.444.444,44
90	10/02/2031	2742	1885	R\$ 49.325,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 160.436,92	R\$ 3.333.333,33
91	10/03/2031	2770	1903	R\$ 40.879,12	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 151.990,23	R\$ 3.222.222,22
92	10/04/2031	2801	1926	R\$ 51.545,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 162.656,70	R\$ 3.111.111,11
93	12/05/2031	2833	1945	R\$ 41.375,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 152.486,15	R\$ 3.000.000,00
94	10/06/2031	2862	1966	R\$ 43.902,07	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 155.013,18	R\$ 2.888.888,89
95	10/07/2031	2892	1987	R\$ 42.310,41	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 153.421,52	R\$ 2.777.777,78
96	11/08/2031	2924	2009	R\$ 42.653,67	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 153.764,78	R\$ 2.666.666,67
97	10/09/2031	2954	2031	R\$ 40.887,37	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 151.998,48	R\$ 2.555.555,56
98	10/10/2031	2984	2053	R\$ 39.184,90	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 150.296,01	R\$ 2.444.444,44
99	10/11/2031	3015	2074	R\$ 35.830,07	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 146.941,18	R\$ 2.333.333,33
100	10/12/2031	3045	2096	R\$ 35.609,43	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 146.720,54	R\$ 2.222.222,22
101	12/01/2032	3078	2117	R\$ 32.346,22	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 143.457,33	R\$ 2.111.111,11
102	11/02/2032	3108	2137	R\$ 29.238,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 140.349,72	R\$ 2.000.000,00
103	10/03/2032	3136	2157	R\$ 27.675,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 138.786,35	R\$ 1.888.888,89
104	12/04/2032	3169	2179	R\$ 28.805,76	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 139.916,87	R\$ 1.777.777,78
105	10/05/2032	3197	2198	R\$ 23.387,23	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 134.498,34	R\$ 1.666.666,67
106	10/06/2032	3228	2220	R\$ 25.400,38	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 136.511,49	R\$ 1.555.555,56
107	12/07/2032	3260	2242	R\$ 23.721,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 134.833,00	R\$ 1.444.444,44
108	10/08/2032	3289	2263	R\$ 21.005,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 132.117,07	R\$ 1.333.333,33
109	10/09/2032	3320	2285	R\$ 20.329,33	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 131.440,44	R\$ 1.222.222,22
110	11/10/2032	3351	2306	R\$ 17.796,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 128.908,07	R\$ 1.111.111,11
111	10/11/2032	3381	2326	R\$ 15.409,13	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 126.520,24	R\$ 1.000.000,00
112	10/12/2032	3411	2347	R\$ 14.557,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 125.668,82	R\$ 888.888,89
113	10/01/2033	3442	2368	R\$ 12.948,25	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 124.059,36	R\$ 777.777,78
114	10/02/2033	3473	2391	R\$ 12.402,39	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 123.513,50	R\$ 666.666,67
115	10/03/2033	3501	2409	R\$ 8.324,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 119.435,31	R\$ 555.555,56
116	11/04/2033	3533	2431	R\$ 8.482,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 119.593,26	R\$ 444.444,44
117	10/05/2033	3562	2450	R\$ 5.859,35	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 116.970,46	R\$ 333.333,33
118	10/06/2033	3593	2473	R\$ 5.317,80	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 116.428,92	R\$ 222.222,22
119	11/07/2033	3624	2493	R\$ 3.086,40	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 114.197,51	R\$ 111.111,11

PROC. nº

R\$

FUBRICA:

8484/23
44

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amorização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
120	10/08/2033	3654	2515	R\$ 1.695,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 112.806,72	-R\$ 0,00

PROC. nº 8784/23
FLS. 45
RUBRICA: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PROC. nº 8784/23

FLS. 46

RUBRICA:

**MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO
AO BANCO DO BRASIL S/A**

Considerando os pontos que se diferencia o BANCO DO BRASIL SA em relação às demais instituições financeiras;

O Banco do Brasil se destaca no processo de crédito ao Setor Público por sua assessoria ao Município o que permite mais de agilidade ao processo de contratação da operação de crédito.

O Município conta com apoio técnico com a documentação nas fases de acolhimento e análise da operação, análise de limites e condições (SADIPEM), emissão do contrato, desembolso dos recursos e comprovação junto instituição. O BANCO DO BRASIL SA apoia também o município a preencher o Pedido de Verificação de Limite e Condições (PVL) no site do SADIPEM

O Banco do Brasil foi o único apresentar as simulações de cálculo juros da operação de crédito para essa Procuradoria de forma tempestiva. Pode ser observada na simulação de planilha de cálculo do juros que o BANCO DO BRASIL SA não pratica taxa "market flex" que é usado em determinadas instituições financeiras como mecanismo para manter a taxa dos juros de CDI no mesmo patamar da assinatura do contrato com a ente, ainda que a taxa tenha redução, o que onera o município no longo prazo

Em função da atual falta de limite financeiro para os municípios na Secretaria do Tesouro Nacional, sendo que em breve haverá complemento do mesmo, é de vital importância tal celeridade.

Podemos citar como caso de sucesso a operação com Município de Santa Cruz/PE e que levou 22 dias do acolhimento da proposta assinada pelo prefeito até a formalização. Como é possível consultar no SADIPME, o PVL foi aberto em 15 de maio e deferido em 23 de maio de 2023.

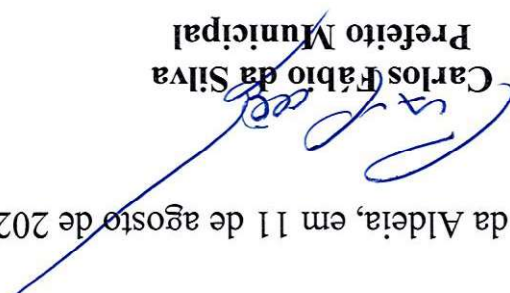


Considerando ainda que o principal acionista do BANCO DO BRASIL SA é o Governo federal detentor de 51% das ações e que os valores auferidos no lucro retornam para o Governo que faz a redistribuição para estados e município constituindo um círculo virtuoso retroalimentando as políticas públicas para a sociedade brasileira.

As obras públicas do Município de São Pedro da Aldeia em andamento também poderão ser contempladas com a operação de crédito com o BANCO DO BRASIL SA, haja vista, ser a comprovação através do projeto e notas fiscais, sem a necessidade de medição para liberação dos recursos, o que consome menos tempo e estrutura do município.

Sendo assim solicitamos seu de acordo para operação de crédito com BANCO DO BRASIL SA

São Pedro da Aldeia, em 11 de agosto de 2023


Carlos Fábio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/SPA
PROC. Nº 8784/2023
FOLHA Nº 47
RUBRICA

À SECRETARIA DE GOVERNO

Ref. Processo nº8784/2023

Matéria: Parecer acerca de contratação de operação de crédito.

PARECER

Pretende a presente consulta a confecção de parecer jurídico por esta procuradoria acerca de minuta de projeto de lei que autoriza o poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante sobre Direito Financeiro:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

Ademais, o artigo 72, XXV da Lei Orgânica Municipal prevê como competência do Prefeito “contrair empréstimos e realizar operações de créditos mediante prévia autorização da Câmara Municipal”.

(...)

empréstimos.

IV – operações de crédito, auxílio, subvenções e concessão de

(...)

Município, especialmente sobre:

Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do

“Art. 32 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do

A Lei Orgânica deste Município disciplina que:

cobrir; – destacamos.”

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 30. Compete aos Municípios:

LOM, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, da

neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo).

Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e,

destacamos.”

suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário. –

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais

suas peculiaridades.

exercerão a competência legislativa plena, para atender a

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/GPA
PROC. Nº 8784/2023
FOLHA Nº 48
RUBRICA

Nesta senda, conforme se depreende dos dispositivos colacionados, compete ao Poder Legislativo a apreciação do projeto de lei in casu, sendo a iniciativa do Poder Executivo.

Por outro lado, a União, no exercício de sua competência para editar normas gerais, editou a Lei Complementar n.º 101 de 2.000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual define operações de crédito como:

“Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:

(...)

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;”

Ademais, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, em seu artigo 167, inciso III consagra o que a doutrina denominou “Regra de ouro”:


Art. 167. São vedados:

(...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

No entanto a Lei Complementar nº 178/2021 estabeleceu limite para Operações de Crédito junto aos Municípios Estados e DF no exercício de 2021.

PETER CHARLES SAMERSON
 Procurador Geral do Município



São Pedro da Aldeia, 14 de agosto de 2023.

S.M.J., é o parecer.

Desta feita, óbice não há à aprovação da minuta em análise.

conforme fls 31/32.

Então, conforme despacho de fls 37, o Sr. Secretário de Planejamento, verificou que o Município está apto no que se refere à gestão fiscal, conforme Anexo RGF referente ao 1º Quadrimestre 2023 (1,76%), no qual demonstra o índice muito inferior ao limite de 120% da Receita Corrente Líquida para capacidade de endividamento e obrigações de longo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

P. M. S. P. A.
Proc. Nº 87891/2023
Folha Nº 49
8/10/23

OFÍCIO Nº 173/2023 GP CM

São Pedro da Aldeia, 14 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Ref.: Encaminha Mensagem

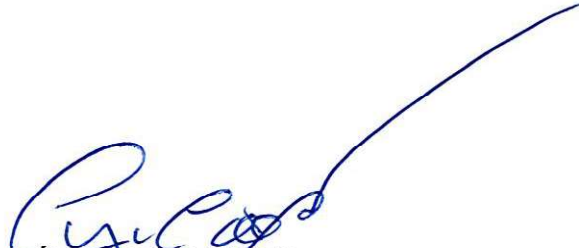
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a **Mensagem nº 025, de 14 de agosto de 2023**, que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.**”

Por se tratar de matéria de relevante interesse público, peço e espero que o Projeto de Lei anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva

=Prefeito=

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 15/08/2023 às 15:37h

Raissa Moura da Silva

Matr. 1571/COM
C.M.S.P.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

P. M. S. P. A.
Proc. Nº 87841/2023
Folha Nº 50
Rubrica 8/10/23

MENSAGEM Nº 025, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES**

Cumprimentando-os cordialmente, venho pelo presente encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências**”, conforme o constante nos autos do Processo Administrativo nº 8784/2023.

A presente propositura objetiva financiamento para projetos destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamentos públicos para Educação Municipal (EMESPP) e obras de intervenções urbanas nos bairros (Baixo Grande, Baleia, Balneário 1, 2 e 3, Boqueirão, Jardim das Acácias, Jardim Morada da Aldeia, Poço Fundo, Ponta do Ambrósio, Porto da Aldeia, Porto do Carro, Praia do Sudoeste, Recanto do Sol e São João) do Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Face o interesse público demonstrado, solicito que o **PROJETO DE LEI** anexo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme faculta o art. 55 da Lei Orgânica Municipal.

Com estima e elevada consideração, renovo a todos os integrantes desse Excelso Poder, minhas homenagens.

Atenciosamente,


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**CORRESPONDENCIA
RECEBIDA**

EM, 15/08/2023 às 15:37h

Raissa Moura da Silva

Mato 257/COM

Assinatura
P. M. S. P. A.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**



P. M. S. P. A.
Proc. Nº 8784/2023
Folha Nº 51
Rubrica spwh

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamentos públicos para Educação Municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do Município de São Pedro da Aldeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c com os dispositivos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar Federal 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



P. M. S. P. A.
Proc. N° 87891/2023
Folha N° 52
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(qualsquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
14 de agosto de 2023.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =

**Proposta de Financiamento de Projeto
Programa Eficiência Municipal + Sustentável**

1 – Identificação do Município

Município/UF:	Município de São Pedro da Aldeia
----------------------	----------------------------------

2 – Condições da Proposta

Finalidade Financiamento para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos destinados a geração de energia elétrica, a partir de usina(s) fotovoltaica(s).

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)

Prazo total: até 120 (cento e vinte) meses

Prazo de carência: 36 (trinta e seis) meses

Prazo de amortização: 84 (oitenta e quatro) meses

3 – Área(s) de Investimento

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
x	Energia Renovável	5.500.000,00
	Eficiência Energética	-
	Tratamento de Resíduos	-
	TOTAL	5.500.000,00

4 – Proposta

4.1 – Diagnóstico:

Necessidade de redução de despesas com Energia Elétrica dos equipamentos públicos, a partir dos recursos previstos na Lei 14.300/2022, que instituiu o marco legal da microgeração e minigeração distribuída através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE) e o Programa de Energia Renovável Social (PERS).

Proposta de Financiamento de Projeto Programa Eficiência Municipal + Sustentável

4.2 – Descrição Resumida dos Investimentos

Com base na evolução dos preços dos Sistemas que atendem aos requisitos da presente Lei, realizados por empresa reconhecida pelas associações envolvidas nesse mercado, desde 2015, o conjunto a ser fornecido se divide em duas demandas:

- ✓ Fornecimento de Equipamentos (1,55% / Wp);
- ✓ Fornecimento de Serviços de Integração (2,84% / Wp, incluindo pequenas obras Cíveis necessárias a implantação da Usina Geradora).

Um dos pontos de impacto direto com a redução de custos com consumo de energia é o valor a ser destinado a Iluminação Pública (IP) em qualquer unidade vinculada a **PMSPA**, tomando-se por base o **SCEE** e outras aplicações que se enquadrem no disposto pela Lei 14.300/2022.

4.3 – Indicadores

Para cada uma das áreas, deve ser informado os seguintes indicadores, que representam os objetivos a serem alcançados com o(s) projeto(s) pretendido(s), para avaliação da externalidade pela área de sustentabilidade do BB:

- ✓ Energia Renovável:
 - Capacidade estimada inicialmente a ser instalada (400 kW);
 - Produção Anual estimada inicialmente (580 MWh/ano);
 - Redução do consumo de energia (83 MWh/ano).

O Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Senhor Carlos Fábio da Silva, CPF 083.836.097-10, residente em São Pedro da Aldeia (RJ) Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

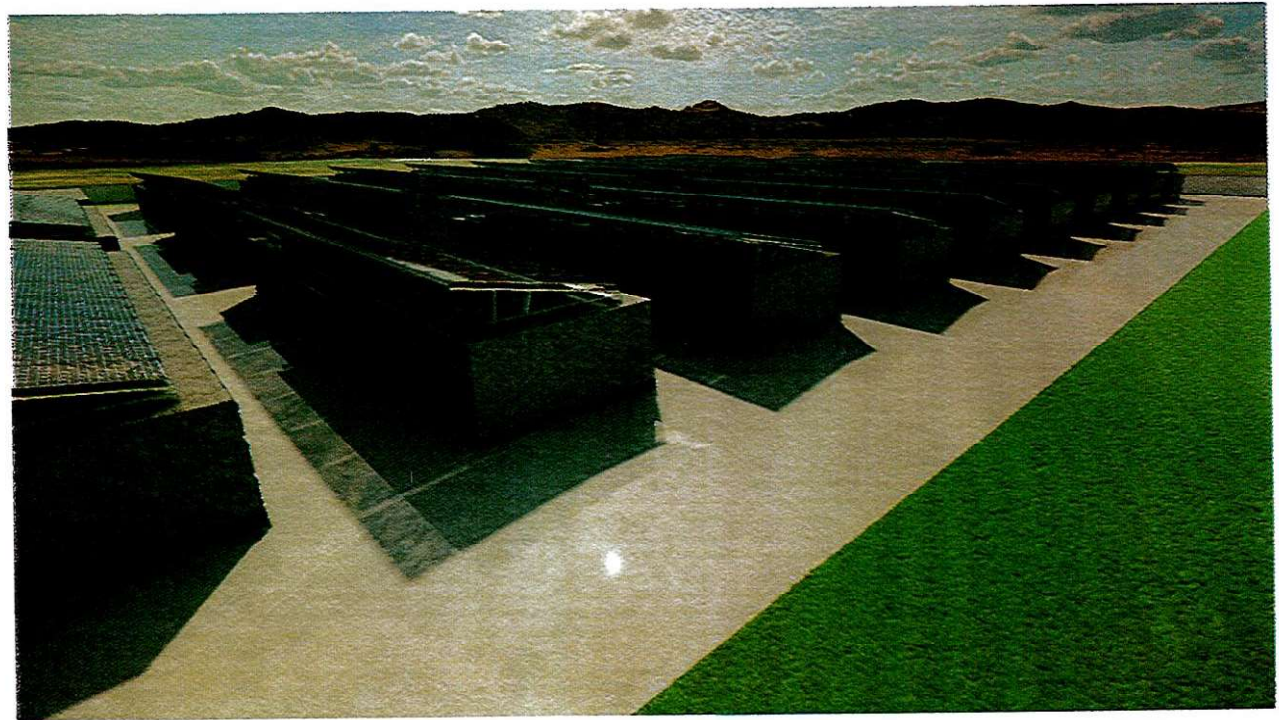
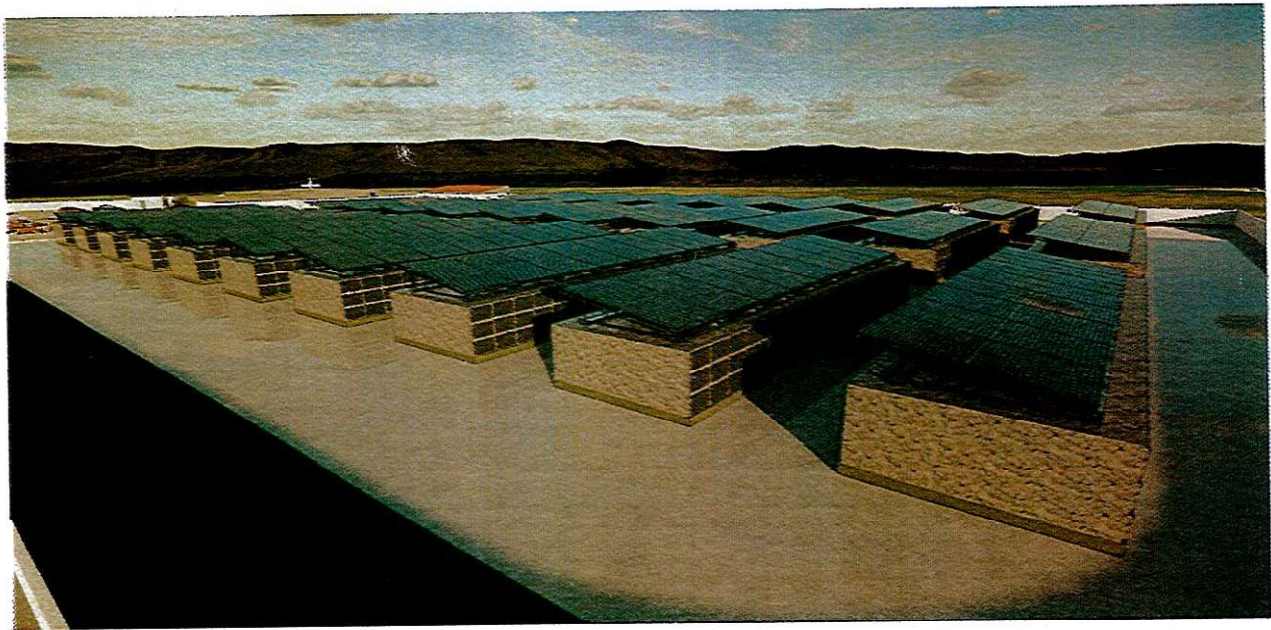
São Pedro da Aldeia/RJ 03 de agosto de 2023


CARLOS FÁBIO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo
CPF 083.836.097-10

P. M. S. P. A.
Proc. Nº 87841 2023
Folha Nº 55
Rubrica [assinatura]

#interna

Proposta de Financiamento de Projeto
Programa Eficiência Municipal + Sustentável



[assinatura]

Simulação

Parâmetros

Tipo: *	Percentual DI (Sobretaxa	Valor da Operação: *	R\$ 5.500.000,00
Dia Base: *	10	Sobretaxa:	7,30 %
Quantidade de Parcelas: *	84	Taxa Flat: *	2,50 %
Quantidade de períodos de carência:	36	Alíquota IOF Diário: *	0,0000%
Periodicidade Capital: *	MENSAL	IOF Adicional: *	0,00%
Periodicidade Juros: *	MENSAL		

Operação

Valor Operação: R\$ 5.500.000,00
 IOF Diário: R\$ 0,00
 IOF Adicional: R\$ 0,00
 Flat: R\$ 137.500,00

All In

Resultado DI*: 177,279%
 Resultado DI* + ST: 8,012%
 Resultado Pré 252: 19,344%

*Simulação baseada no fechamento DI Futuro do último dia útil.

*Os cálculos aqui apresentados tratam de simulação, que utilizam como insumos projeções da Estrutura a Termo da Taxa de Juros, que podem não se confirmar e sofrer oscilações relevantes devido à mudanças no cenário macroeconômico.

*As simulações aqui apresentadas, levam em consideração projeções de indicadores e podem apresentar pequenas divergências em relação à outros sistemas.

*A opção pela inclusão de alíquota de IOF afetará no cálculo dos indicadores ALL IN, utilizar apenas caso deseje-se comparar com propostas onde tal alíquota também foi considerada.

Parcelas

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
0	09/08/2023	0	0	R\$ 0,00	FLAT	R\$ 0,00	-R\$ 5.362.500,00	R\$ 5.500.000,00
1	11/09/2023	33	22	R\$ 77.103,61	JURO	R\$ 0,00	R\$ 77.103,61	R\$ 5.500.000,00
2	10/10/2023	62	43	R\$ 79.708,01	JURO	R\$ 0,00	R\$ 79.708,01	R\$ 5.500.000,00
3	10/11/2023	93	64	R\$ 83.486,44	JURO	R\$ 0,00	R\$ 83.486,44	R\$ 5.500.000,00
4	11/12/2023	124	84	R\$ 81.520,89	JURO	R\$ 0,00	R\$ 81.520,89	R\$ 5.500.000,00
5	10/01/2024	154	104	R\$ 81.315,80	JURO	R\$ 0,00	R\$ 81.315,80	R\$ 5.500.000,00
6	14/02/2024	189	127	R\$ 93.212,68	JURO	R\$ 0,00	R\$ 93.212,68	R\$ 5.500.000,00
7	11/03/2024	215	145	R\$ 72.318,82	JURO	R\$ 0,00	R\$ 72.318,82	R\$ 5.500.000,00
8	10/04/2024	245	166	R\$ 82.073,08	JURO	R\$ 0,00	R\$ 82.073,08	R\$ 5.500.000,00
9	10/05/2024	275	187	R\$ 81.766,18	JURO	R\$ 0,00	R\$ 81.766,18	R\$ 5.500.000,00
10	10/06/2024	306	207	R\$ 77.716,94	JURO	R\$ 0,00	R\$ 77.716,94	R\$ 5.500.000,00
11	10/07/2024	336	229	R\$ 83.825,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 83.825,24	R\$ 5.500.000,00
12	12/08/2024	369	252	R\$ 85.268,05	JURO	R\$ 0,00	R\$ 85.268,05	R\$ 5.500.000,00
13	10/09/2024	398	273	R\$ 76.320,13	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.320,13	R\$ 5.500.000,00
14	10/10/2024	428	295	R\$ 78.444,86	JURO	R\$ 0,00	R\$ 78.444,86	R\$ 5.500.000,00
15	11/11/2024	460	317	R\$ 77.141,35	JURO	R\$ 0,00	R\$ 77.141,35	R\$ 5.500.000,00

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
16	10/12/2024	489	337	R\$ 68.963,41	JURO	R\$ 0,00	R\$ 68.963,41	R\$ 5.500.000,00
17	10/01/2025	520	358	R\$ 73.932,68	JURO	R\$ 0,00	R\$ 73.932,68	R\$ 5.500.000,00
18	10/02/2025	551	379	R\$ 76.512,65	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.512,65	R\$ 5.500.000,00
19	10/03/2025	579	397	R\$ 64.950,58	JURO	R\$ 0,00	R\$ 64.950,58	R\$ 5.500.000,00
20	10/04/2025	610	420	R\$ 82.698,34	JURO	R\$ 0,00	R\$ 82.698,34	R\$ 5.500.000,00
21	12/05/2025	642	439	R\$ 67.764,17	JURO	R\$ 0,00	R\$ 67.764,17	R\$ 5.500.000,00
22	10/06/2025	671	460	R\$ 76.251,87	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.251,87	R\$ 5.500.000,00
23	10/07/2025	701	481	R\$ 76.201,99	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.201,99	R\$ 5.500.000,00
24	11/08/2025	733	503	R\$ 80.198,65	JURO	R\$ 0,00	R\$ 80.198,65	R\$ 5.500.000,00
25	10/09/2025	763	525	R\$ 80.313,22	JURO	R\$ 0,00	R\$ 80.313,22	R\$ 5.500.000,00
26	10/10/2025	793	547	R\$ 80.159,00	JURO	R\$ 0,00	R\$ 80.159,00	R\$ 5.500.000,00
27	10/11/2025	824	568	R\$ 76.319,08	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.319,08	R\$ 5.500.000,00
28	10/12/2025	854	590	R\$ 79.554,08	JURO	R\$ 0,00	R\$ 79.554,08	R\$ 5.500.000,00
29	12/01/2026	887	611	R\$ 75.689,29	JURO	R\$ 0,00	R\$ 75.689,29	R\$ 5.500.000,00
30	10/02/2026	916	632	R\$ 76.955,64	JURO	R\$ 0,00	R\$ 76.955,64	R\$ 5.500.000,00
31	10/03/2026	944	650	R\$ 65.783,40	JURO	R\$ 0,00	R\$ 65.783,40	R\$ 5.500.000,00
32	10/04/2026	975	672	R\$ 80.622,91	JURO	R\$ 0,00	R\$ 80.622,91	R\$ 5.500.000,00
33	11/05/2026	1006	691	R\$ 69.418,89	JURO	R\$ 0,00	R\$ 69.418,89	R\$ 5.500.000,00
34	10/06/2026	1036	712	R\$ 77.603,84	JURO	R\$ 0,00	R\$ 77.603,84	R\$ 5.500.000,00
35	10/07/2026	1066	734	R\$ 81.633,47	JURO	R\$ 0,00	R\$ 81.633,47	R\$ 5.500.000,00
36	10/08/2026	1097	755	R\$ 80.328,83	JURO	R\$ 0,00	R\$ 80.328,83	R\$ 5.500.000,00
37	10/09/2026	1128	777	R\$ 85.231,69	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 150.707,88	R\$ 5.434.523,81
38	13/10/2026	1161	799	R\$ 79.108,27	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 144.584,46	R\$ 5.369.047,62
39	10/11/2026	1189	818	R\$ 65.788,11	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 131.264,30	R\$ 5.303.571,43
40	10/12/2026	1219	840	R\$ 79.176,52	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 144.652,71	R\$ 5.238.095,24
41	11/01/2027	1251	860	R\$ 74.000,72	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 119.476,91	R\$ 5.172.619,05
42	10/02/2027	1281	880	R\$ 71.534,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 137.010,24	R\$ 5.107.142,86
43	10/03/2027	1309	900	R\$ 69.447,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 134.923,20	R\$ 5.041.666,67
44	12/04/2027	1342	922	R\$ 75.495,90	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 140.972,10	R\$ 4.976.190,48
45	10/05/2027	1370	941	R\$ 64.281,42	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 129.757,61	R\$ 4.910.714,29
46	10/06/2027	1401	963	R\$ 73.507,09	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 138.983,28	R\$ 4.845.238,10
47	12/07/2027	1433	985	R\$ 72.540,55	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 138.016,74	R\$ 4.779.761,90
48	10/08/2027	1462	1006	R\$ 68.265,06	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 133.741,25	R\$ 4.714.285,71
49	10/09/2027	1493	1028	R\$ 70.568,30	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 136.044,49	R\$ 4.648.809,52
50	11/10/2027	1524	1049	R\$ 66.854,57	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 132.330,76	R\$ 4.583.333,33
51	10/11/2027	1554	1069	R\$ 63.956,07	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 129.432,26	R\$ 4.517.857,14
52	10/12/2027	1584	1090	R\$ 66.122,92	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 131.599,11	R\$ 4.452.380,95
53	10/01/2028	1615	1111	R\$ 65.225,29	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 130.701,48	R\$ 4.386.904,76
54	10/02/2028	1646	1134	R\$ 70.264,49	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 135.740,68	R\$ 4.321.428,57
55	10/03/2028	1675	1153	R\$ 57.291,85	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 122.768,04	R\$ 4.255.952,38
56	10/04/2028	1706	1174	R\$ 62.346,79	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 127.822,98	R\$ 4.190.476,19
57	10/05/2028	1736	1193	R\$ 55.603,32	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 121.079,51	R\$ 4.125.000,00
58	12/06/2028	1769	1216	R\$ 66.142,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 131.619,00	R\$ 4.059.523,81
59	10/07/2028	1797	1235	R\$ 53.523,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 118.999,20	R\$ 3.994.047,62
60	10/08/2028	1828	1258	R\$ 63.720,79	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 129.196,98	R\$ 3.928.571,43
61	11/09/2028	1860	1279	R\$ 57.328,76	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 122.804,95	R\$ 3.863.095,24
62	10/10/2028	1889	1300	R\$ 56.262,17	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 121.738,36	R\$ 3.797.619,05
63	10/11/2028	1920	1321	R\$ 55.380,85	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 120.857,04	R\$ 3.732.142,86
64	11/12/2028	1951	1341	R\$ 51.866,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 117.342,39	R\$ 3.666.666,67
65	10/01/2029	1981	1361	R\$ 50.921,32	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 116.397,51	R\$ 3.601.190,48
66	14/02/2029	2016	1384	R\$ 57.524,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 123.000,33	R\$ 3.535.714,29
67	12/03/2029	2042	1402	R\$ 42.496,70	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 107.972,89	R\$ 3.470.238,10

2025
 55
 2020/5878
 Proc. N.º
 Folha N.º

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
68	10/04/2029	2071	1422	R\$ 46.371,42	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 111.847,61	R\$ 3.404.761,90
69	10/05/2029	2101	1443	R\$ 47.800,26	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 113.276,45	R\$ 3.339.285,71
70	11/06/2029	2133	1464	R\$ 46.823,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 112.300,15	R\$ 3.273.809,52
71	10/07/2029	2162	1485	R\$ 45.988,99	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 111.465,18	R\$ 3.208.333,33
72	10/08/2029	2193	1508	R\$ 49.413,29	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 114.889,48	R\$ 3.142.857,14
73	10/09/2029	2224	1528	R\$ 41.944,27	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 107.420,46	R\$ 3.077.380,95
74	10/10/2029	2254	1550	R\$ 45.310,18	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 110.786,37	R\$ 3.011.904,76
75	12/11/2029	2287	1571	R\$ 42.745,75	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 108.221,94	R\$ 2.946.428,57
76	10/12/2029	2315	1590	R\$ 38.149,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 103.625,80	R\$ 2.880.952,38
77	10/01/2030	2346	1611	R\$ 41.256,51	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 106.732,70	R\$ 2.815.476,19
78	11/02/2030	2378	1633	R\$ 42.251,34	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 107.727,53	R\$ 2.750.000,00
79	11/03/2030	2406	1651	R\$ 33.726,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 99.202,20	R\$ 2.684.523,81
80	10/04/2030	2436	1673	R\$ 40.279,22	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 105.755,41	R\$ 2.619.047,62
81	10/05/2030	2466	1693	R\$ 35.709,30	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 101.185,49	R\$ 2.553.571,43
82	10/06/2030	2497	1714	R\$ 36.568,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 102.044,33	R\$ 2.488.095,24
83	10/07/2030	2527	1735	R\$ 35.627,40	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 101.103,59	R\$ 2.422.619,05
84	12/08/2030	2560	1758	R\$ 38.019,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 103.496,08	R\$ 2.357.142,86
85	10/09/2030	2589	1779	R\$ 33.749,51	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 99.225,70	R\$ 2.291.666,67
86	10/10/2030	2619	1801	R\$ 34.385,23	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 99.861,42	R\$ 2.226.190,48
87	11/11/2030	2651	1823	R\$ 33.408,17	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 98.884,36	R\$ 2.160.714,29
88	10/12/2030	2680	1843	R\$ 29.457,57	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 94.933,76	R\$ 2.095.238,10
89	10/01/2031	2711	1864	R\$ 30.004,67	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 95.480,86	R\$ 2.029.761,90
90	10/02/2031	2742	1885	R\$ 29.067,00	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 94.543,19	R\$ 1.964.285,71
91	10/03/2031	2770	1903	R\$ 24.089,48	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 89.565,67	R\$ 1.898.809,52
92	10/04/2031	2801	1926	R\$ 30.375,08	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 95.851,27	R\$ 1.833.333,33
93	12/05/2031	2833	1945	R\$ 24.381,72	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 89.857,91	R\$ 1.767.857,14
94	10/06/2031	2862	1966	R\$ 25.870,86	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 91.347,05	R\$ 1.702.380,95
95	10/07/2031	2892	1987	R\$ 24.932,92	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 90.409,11	R\$ 1.636.904,76
96	11/08/2031	2924	2009	R\$ 25.135,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 90.611,39	R\$ 1.571.428,57
97	10/09/2031	2954	2031	R\$ 24.094,34	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 89.570,53	R\$ 1.505.952,38
98	10/10/2031	2984	2053	R\$ 23.091,10	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 88.567,29	R\$ 1.440.476,19
99	10/11/2031	3015	2074	R\$ 21.114,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 86.590,34	R\$ 1.375.000,00
100	10/12/2031	3045	2096	R\$ 20.984,13	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 86.460,32	R\$ 1.309.523,81
101	12/01/2032	3078	2117	R\$ 19.061,16	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 84.537,35	R\$ 1.244.047,62
102	11/02/2032	3108	2137	R\$ 17.229,90	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 82.706,09	R\$ 1.178.571,43
103	10/03/2032	3136	2157	R\$ 16.308,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 81.784,81	R\$ 1.113.095,24
104	12/04/2032	3169	2179	R\$ 16.974,82	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 82.451,02	R\$ 1.047.619,05
105	10/05/2032	3197	2198	R\$ 13.781,76	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 79.257,95	R\$ 982.142,86
106	10/06/2032	3228	2220	R\$ 14.968,08	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 80.444,27	R\$ 916.666,67
107	12/07/2032	3260	2242	R\$ 13.978,97	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 79.455,16	R\$ 851.190,48
108	10/08/2032	3289	2263	R\$ 12.378,51	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 77.854,70	R\$ 785.714,29
109	10/09/2032	3320	2285	R\$ 11.979,79	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 77.455,98	R\$ 720.238,10
110	11/10/2032	3351	2306	R\$ 10.487,49	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 75.963,68	R\$ 654.761,90
111	10/11/2032	3381	2326	R\$ 9.080,38	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 74.556,57	R\$ 589.285,71
112	10/12/2032	3411	2347	R\$ 8.578,65	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 74.054,84	R\$ 523.809,52
113	10/01/2033	3442	2368	R\$ 7.630,22	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 73.106,41	R\$ 458.333,33
114	10/02/2033	3473	2391	R\$ 7.308,55	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 72.784,74	R\$ 392.857,14
115	10/03/2033	3501	2409	R\$ 4.905,33	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 70.381,52	R\$ 327.380,95
116	11/04/2033	3533	2431	R\$ 4.998,41	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 70.474,60	R\$ 261.904,76
117	10/05/2033	3562	2450	R\$ 3.452,83	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 68.929,02	R\$ 196.428,57
118	10/06/2033	3593	2473	R\$ 3.133,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 68.609,90	R\$ 130.952,38
119	11/07/2033	3624	2493	R\$ 1.818,77	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 67.294,96	R\$ 65.476,19

10685
 85
 8784/2023
 901

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
120	10/08/2033	3654	2515	R\$ 999,20	CAPITAL_E_JURO	R\$ 65.476,19	R\$ 66.475,39	R\$ 0,00

P. M. S. P. A.

Proc. Nº 8784/2023
Folha Nº 51
Data 8/10/21

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

Município/UF:	SÃO PEDRO DA ALDEIA / RJ		
Endereço:	Rua Marques da Cruz, nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia - RJ		
CEP 28.940-090	CNPJ	28.909.604/0001-74	
Nome do Prefeito:	CARLOS FÁBIO DA SILVA		

2 – CONDIÇÕES DO PROPOSTA

Finalidade: Financiamento de projeto de investimento nas seguintes áreas; iluminação pública, infraestrutura viária, mobilidade urbana, esporte e lazer, no Município de São Pedro da Aldeia – RJ.

Destinação: Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Valor total do financiamento: R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

Prazo total: 120 (cento e vinte) meses

Prazo de carência: 12 (doze) meses

Prazo de amortização: 108 (cento e oito) meses

Garantia:

<input checked="" type="checkbox"/>	Débito em conta corrente expressa em Lei Autorizadora (Mecanismo de Autoliquidez)
<input type="checkbox"/>	Garantia da União

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento: R\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Reais)

	Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)		Área de Investimento	Valor Estimado (R\$)
-	Agricultura	---		Iluminação Pública	---
-	Cultura	---	x	Infraestrutura Viária	7.000.000,00
-	Defesa Civil	---		Lazer	---

x	Educação	5.000.000,00	-	Limpeza Pública	---
	Eficiência Energética	---	-	Meio Ambiente	---
	Esporte	---		Mobilidade Urbana	---
-	Modernização da Gestão	---	-	Saúde	---
-	Segurança Pública	---			
-	Vigilância Sanitária	---			
-	Inovação e Desenvolvimento	---			

3.2 – Componentes Financiados:

<input checked="" type="checkbox"/>	Estudos, projetos e consultorias	<input type="checkbox"/>	Móveis e Utensílios
<input checked="" type="checkbox"/>	Obras civis, instalações e montagens	<input type="checkbox"/>	Iluminação Pública
<input type="checkbox"/>	Máquinas, equipamentos e veículos novos	<input type="checkbox"/>	Capacitação Técnica e Gerencial
<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços técnicos especializados	<input type="checkbox"/>	Sistema de Georreferenciamento
<input type="checkbox"/>	Softwares	<input type="checkbox"/>	Outros: Eficiência Energética

4 – DIAGNÓSTICO

4.1 – Situação Problema:

Ao longo dos bairros (Balneario 1, 2 e 3, Baixo Grande, Porto do Carro, Ponta do Ambrósio, Recando do Sol, Jardim da Acacias, Jardim Morada da Aldeia, São João, Porto da Aldeia, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia), há um longo trecho de interferência urbana, altamente povoada.

Nestes bairros, há centenas de residências, Foram realizadas vistorias no bairro com a equipe técnica da Secretaria de Urbanismo e Habitação, para estudo de viabilidade e preparação de orçamento de execução. Foi detectada a premente necessidade de pavimentação e drenagem, pois é necessário a realização destes serviços para sanar problemas de alagamento e de mobilidade urbana, devido à falta de pavimento urbano.

4.2 – Dados Estatísticos:

População afetada diretamente pelas obras: cerca de 7.800 famílias, com aproximadamente 30.000 moradores.

População afetada indiretamente: cerca de 50.000 moradores do entorno, que passarão a contar com a acessibilidade e fruição do trânsito local.

5 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS INVESTIMENTOS

Infraestrutura Viária – O presente investimento pretende revitalizar uma extensão de mais de 6.600 metros, com recuperação e ampliação do sistema de drenagem, asfaltamento das vias, melhoria no sistema de iluminação pública, além do escoramento de trechos erodidos.

Educação - O presente investimento pretende construção do EMESPP (Escola Municipal Especial Pedro Paulo Lobo), escola esta que atenderá as crianças portadoras de necessidades especiais.

O Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal Senhor Carlos Fábio da Silva, CPF 083.836.097-10, residente em São Pedro da Aldeia (RJ) Prefeito Municipal, declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

São Pedro da Aldeia/RJ 03 de agosto de 2023


CARLOS FÁBIO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo
CPF 083.836.097-10

Simulação

Parâmetros

Proc. Nº 8784/2023
Folha Nº 63 #interna
AW

Tipo: *	Percentual DI	Sobretaxa	Valor da Operação: *	R\$ 12.000.000,00
Dia Base: *	10		Sobretaxa:	7,30 %
Quantidade de Parcelas: *		108	Taxa Flat: *	2,50 %
Quantidade de períodos de carência:		12	Alíquota IOF Diário: *	0,0000%
Periodicidade Capital: *	MENSAL		IOF Adicional: *	0,00%
Periodicidade Juros: *	MENSAL			

Operação

Valor Operação: R\$ 12.000.000,00
IOF Diário: R\$ 0,00 -
IOF Adicional: R\$ 0,00
Flat: R\$ 300.000,00

All In

Resultado DI*: 178,182%
Resultado DI* + ST: 8,114%
Resultado Pré 252: 19,462%

*Simulação baseada no fechamento DI Futuro do último dia útil.

*Os cálculos aqui apresentados tratam de simulação, que utilizam como insumos projeções da Estrutura a Termo da Taxa de Juros, que podem não se confirmar e sofrer oscilações relevantes devido à mudanças no cenário macroeconômico.

*As simulações aqui apresentadas, levam em consideração projeções de indicadores e podem apresentar pequenas divergências em relação à outros sistemas.

*A opção pela inclusão de alíquota de IOF afetará no cálculo dos indicadores ALL IN, utilizar apenas caso deseje-se comparar com propostas onde tal alíquota também foi considerada.

Parcelas

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
0	09/08/2023	0	0	R\$ 0,00	FLAT	R\$ 0,00	-R\$ 11.700.000,00	R\$ 12.000.000,00
1	11/09/2023	33	22	R\$ 168.226,05	JURO	R\$ 0,00	R\$ 168.226,05	R\$ 12.000.000,00
2	10/10/2023	62	43	R\$ 173.908,38	JURO	R\$ 0,00	R\$ 173.908,38	R\$ 12.000.000,00
3	10/11/2023	93	64	R\$ 182.152,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 182.152,24	R\$ 12.000.000,00
4	11/12/2023	124	84	R\$ 177.863,76	JURO	R\$ 0,00	R\$ 177.863,76	R\$ 12.000.000,00
5	10/01/2024	154	104	R\$ 177.416,29	JURO	R\$ 0,00	R\$ 177.416,29	R\$ 12.000.000,00
6	14/02/2024	189	127	R\$ 203.373,11	JURO	R\$ 0,00	R\$ 203.373,11	R\$ 12.000.000,00
7	11/03/2024	215	145	R\$ 157.786,51	JURO	R\$ 0,00	R\$ 157.786,51	R\$ 12.000.000,00
8	10/04/2024	245	166	R\$ 179.068,53	JURO	R\$ 0,00	R\$ 179.068,53	R\$ 12.000.000,00
9	10/05/2024	275	187	R\$ 178.398,94	JURO	R\$ 0,00	R\$ 178.398,94	R\$ 12.000.000,00
10	10/06/2024	306	207	R\$ 169.564,24	JURO	R\$ 0,00	R\$ 169.564,24	R\$ 12.000.000,00
11	10/07/2024	336	229	R\$ 182.891,42	JURO	R\$ 0,00	R\$ 182.391,42	R\$ 12.000.000,00
12	12/08/2024	369	252	R\$ 186.039,39	JURO	R\$ 0,00	R\$ 186.039,39	R\$ 12.000.000,00
13	10/09/2024	398	273	R\$ 166.516,65	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 277.627,76	R\$ 11.888.888,89
14	10/10/2024	428	295	R\$ 169.567,67	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 280.678,78	R\$ 11.777.777,78
15	11/11/2024	460	317	R\$ 165.191,58	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 276.302,69	R\$ 11.666.666,67

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
16	10/12/2024	489	337	R\$ 146.286,03	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 257.397,14	R\$ 11.555.555,56
17	10/01/2025	520	358	R\$ 155.333,31	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 266.444,42	R\$ 11.444.444,44
18	10/02/2025	551	379	R\$ 159.208,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 270.319,25	R\$ 11.333.333,33
19	10/03/2025	579	397	R\$ 133.837,56	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 244.948,67	R\$ 11.222.222,22
20	10/04/2025	610	420	R\$ 168.738,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 279.849,15	R\$ 11.111.111,11
21	12/05/2025	642	439	R\$ 136.897,31	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 248.008,42	R\$ 11.000.000,00
22	10/06/2025	671	460	R\$ 152.503,74	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 263.614,86	R\$ 10.888.888,89
23	10/07/2025	701	481	R\$ 150.864,54	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 261.975,65	R\$ 10.777.777,78
24	11/08/2025	733	503	R\$ 157.156,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 268.268,07	R\$ 10.666.666,67
25	10/09/2025	763	525	R\$ 155.758,98	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 266.870,09	R\$ 10.555.555,56
26	10/10/2025	793	547	R\$ 153.840,50	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 264.951,61	R\$ 10.444.444,44
27	10/11/2025	824	568	R\$ 144.929,16	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 256.040,28	R\$ 10.333.333,33
28	10/12/2025	854	590	R\$ 149.465,25	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 260.576,36	R\$ 10.222.222,22
29	12/01/2026	887	611	R\$ 140.675,05	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 251.786,16	R\$ 10.111.111,11
30	10/02/2026	916	632	R\$ 141.474,00	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 252.585,11	R\$ 10.000.000,00
31	10/03/2026	944	650	R\$ 119.606,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 230.717,30	R\$ 9.888.888,89
32	10/04/2026	975	672	R\$ 144.958,36	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 256.069,47	R\$ 9.777.777,78
33	11/05/2026	1006	691	R\$ 123.411,37	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 234.522,48	R\$ 9.666.666,67
34	10/06/2026	1036	712	R\$ 136.394,64	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 247.505,75	R\$ 9.555.555,56
35	10/07/2026	1066	734	R\$ 141.827,85	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 252.938,96	R\$ 9.444.444,44
36	10/08/2026	1097	755	R\$ 137.938,40	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 249.049,51	R\$ 9.333.333,33
37	10/09/2026	1128	777	R\$ 144.635,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 255.746,70	R\$ 9.222.222,22
38	13/10/2026	1161	799	R\$ 134.244,34	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 245.355,45	R\$ 9.111.111,11
39	10/11/2026	1189	818	R\$ 111.640,43	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 222.751,54	R\$ 9.000.000,00
40	10/12/2026	1219	840	R\$ 134.360,16	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 245.471,27	R\$ 8.888.888,89
41	11/01/2027	1251	860	R\$ 125.576,97	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 236.688,08	R\$ 8.777.777,78
42	10/02/2027	1281	880	R\$ 121.391,11	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 232.502,22	R\$ 8.666.666,67
43	10/03/2027	1309	900	R\$ 117.849,47	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 228.960,59	R\$ 8.555.555,56
44	12/04/2027	1342	922	R\$ 128.114,26	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 239.225,37	R\$ 8.444.444,44
45	10/05/2027	1370	941	R\$ 109.083,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 220.194,73	R\$ 8.333.333,33
46	10/06/2027	1401	963	R\$ 124.739,30	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 235.850,41	R\$ 8.222.222,22
47	12/07/2027	1433	985	R\$ 123.099,12	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 234.210,23	R\$ 8.111.111,11
48	10/08/2027	1462	1006	R\$ 115.843,75	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 226.954,86	R\$ 8.000.000,00
49	10/09/2027	1493	1028	R\$ 119.752,27	CAPITAL_F_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 230.863,38	R\$ 7.888.888,89
50	11/10/2027	1524	1049	R\$ 113.450,18	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 224.561,29	R\$ 7.777.777,78
51	10/11/2027	1554	1069	R\$ 108.531,51	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 219.642,62	R\$ 7.666.666,67
52	10/12/2027	1584	1090	R\$ 112.208,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 223.319,70	R\$ 7.555.555,56
53	10/01/2028	1615	1111	R\$ 110.685,33	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 221.796,45	R\$ 7.444.444,44
54	10/02/2028	1646	1134	R\$ 119.236,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 230.347,82	R\$ 7.333.333,33
55	10/03/2028	1675	1153	R\$ 97.222,53	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 208.333,64	R\$ 7.222.222,22
56	10/04/2028	1706	1174	R\$ 105.800,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 216.911,72	R\$ 7.111.111,11
57	10/05/2028	1736	1193	R\$ 94.357,14	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 205.468,25	R\$ 7.000.000,00
58	12/06/2028	1769	1216	R\$ 112.242,35	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 223.353,46	R\$ 6.888.888,89
59	10/07/2028	1797	1235	R\$ 90.826,92	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 201.938,03	R\$ 6.777.777,78
60	10/08/2028	1828	1258	R\$ 108.132,26	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 219.243,37	R\$ 6.666.666,67
61	11/09/2028	1860	1279	R\$ 97.285,17	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 208.396,28	R\$ 6.555.555,56
62	10/10/2028	1889	1300	R\$ 95.475,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 206.586,30	R\$ 6.444.444,44
63	10/11/2028	1920	1321	R\$ 93.979,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 205.090,74	R\$ 6.333.333,33
64	11/12/2028	1951	1341	R\$ 88.015,37	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 199.126,48	R\$ 6.222.222,22
65	10/01/2029	1981	1361	R\$ 86.411,94	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 197.523,06	R\$ 6.111.111,11
66	14/02/2029	2016	1384	R\$ 97.616,72	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 208.727,83	R\$ 6.000.000,00
67	12/03/2029	2042	1402	R\$ 72.115,62	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 183.226,73	R\$ 5.888.888,89

Proc. N° 8784/2023
 Folha N° 64

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
68	10/04/2029	2071	1422	R\$ 78.690,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 189.802,00	R\$ 5.777.777,78
69	10/05/2029	2101	1443	R\$ 81.115,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 192.226,70	R\$ 5.666.666,67
70	11/06/2029	2133	1464	R\$ 79.458,84	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 190.569,95	R\$ 5.555.555,56
71	10/07/2029	2162	1485	R\$ 78.041,92	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 189.153,04	R\$ 5.444.444,44
72	10/08/2029	2193	1508	R\$ 83.852,85	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 194.963,96	R\$ 5.333.333,33
73	10/09/2029	2224	1528	R\$ 71.178,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 182.289,26	R\$ 5.222.222,22
74	10/10/2029	2254	1550	R\$ 76.890,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 188.001,12	R\$ 5.111.111,11
75	12/11/2029	2287	1571	R\$ 72.538,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 183.649,35	R\$ 5.000.000,00
76	10/12/2029	2315	1590	R\$ 64.738,74	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 175.849,85	R\$ 4.888.888,89
77	10/01/2030	2346	1611	R\$ 70.011,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 181.122,15	R\$ 4.777.777,78
78	11/02/2030	2378	1633	R\$ 71.699,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 182.810,36	R\$ 4.666.666,67
79	11/03/2030	2406	1651	R\$ 57.232,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 168.343,13	R\$ 4.555.555,56
80	10/04/2030	2436	1673	R\$ 68.352,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 179.463,72	R\$ 4.444.444,44
81	10/05/2030	2466	1693	R\$ 60.597,60	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 171.708,71	R\$ 4.333.333,33
82	10/06/2030	2497	1714	R\$ 62.055,02	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 173.166,14	R\$ 4.222.222,22
83	10/07/2030	2527	1735	R\$ 60.458,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 171.569,72	R\$ 4.111.111,11
84	12/08/2030	2560	1758	R\$ 64.518,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 175.629,72	R\$ 4.000.000,00
85	10/09/2030	2589	1779	R\$ 57.271,90	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 168.383,01	R\$ 3.888.888,89
86	10/10/2030	2619	1801	R\$ 58.350,69	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 169.461,81	R\$ 3.777.777,78
87	11/11/2030	2651	1823	R\$ 56.692,64	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 167.803,76	R\$ 3.666.666,67
88	10/12/2030	2680	1843	R\$ 49.988,60	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 161.099,71	R\$ 3.555.555,56
89	10/01/2031	2711	1864	R\$ 50.917,01	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 162.028,12	R\$ 3.444.444,44
90	10/02/2031	2742	1885	R\$ 49.325,81	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 160.436,92	R\$ 3.333.333,33
91	10/03/2031	2770	1903	R\$ 40.879,12	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 151.990,23	R\$ 3.222.222,22
92	10/04/2031	2801	1926	R\$ 51.545,59	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 162.656,70	R\$ 3.111.111,11
93	12/05/2031	2833	1945	R\$ 41.375,04	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 152.486,15	R\$ 3.000.000,00
94	10/06/2031	2862	1966	R\$ 43.902,07	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 155.013,18	R\$ 2.888.888,89
95	10/07/2031	2892	1987	R\$ 42.310,41	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 153.421,52	R\$ 2.777.777,78
96	11/08/2031	2924	2009	R\$ 42.653,67	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 153.764,78	R\$ 2.666.666,67
97	10/09/2031	2954	2031	R\$ 40.887,37	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 151.998,48	R\$ 2.555.555,56
98	10/10/2031	2984	2053	R\$ 39.184,90	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 150.296,01	R\$ 2.444.444,44
99	10/11/2031	3015	2074	R\$ 35.830,07	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 146.941,18	R\$ 2.333.333,33
100	10/12/2031	3045	2096	R\$ 35.609,43	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 146.720,54	R\$ 2.222.222,22
101	12/01/2032	3078	2117	R\$ 32.346,22	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 143.457,33	R\$ 2.111.111,11
102	11/02/2032	3108	2137	R\$ 29.238,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 140.349,72	R\$ 2.000.000,00
103	10/03/2032	3136	2157	R\$ 27.675,24	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 138.786,35	R\$ 1.888.888,89
104	12/04/2032	3169	2179	R\$ 28.805,76	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 139.916,87	R\$ 1.777.777,78
105	10/05/2032	3197	2198	R\$ 23.387,23	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 134.498,34	R\$ 1.666.666,67
106	10/06/2032	3228	2220	R\$ 25.400,38	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 136.511,49	R\$ 1.555.555,56
107	12/07/2032	3260	2242	R\$ 23.721,89	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 134.833,00	R\$ 1.444.444,44
108	10/08/2032	3289	2263	R\$ 21.005,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 132.117,07	R\$ 1.333.333,33
109	10/09/2032	3320	2285	R\$ 20.329,33	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 131.440,44	R\$ 1.222.222,22
110	11/10/2032	3351	2306	R\$ 17.796,96	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 128.908,07	R\$ 1.111.111,11
111	10/11/2032	3381	2326	R\$ 15.409,13	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 126.520,24	R\$ 1.000.000,00
112	10/12/2032	3411	2347	R\$ 14.557,71	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 125.668,82	R\$ 888.888,89
113	10/01/2033	3442	2368	R\$ 12.948,25	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 124.059,36	R\$ 777.777,78
114	10/02/2033	3473	2391	R\$ 12.402,39	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 123.513,50	R\$ 666.666,67
115	10/03/2033	3501	2409	R\$ 8.324,19	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 119.435,31	R\$ 555.555,56
116	11/04/2033	3533	2431	R\$ 8.482,15	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 119.593,26	R\$ 444.444,44
117	10/05/2033	3562	2450	R\$ 5.859,35	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 116.970,46	R\$ 333.333,33
118	10/06/2033	3593	2473	R\$ 5.317,80	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 116.428,92	R\$ 222.222,22
119	11/07/2033	3624	2493	R\$ 3.086,40	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 114.197,51	R\$ 111.111,11

8784/2023
 Proc. Nº
 Folha Nº 65

Núm.	Data	DC	DU	Juros Projetados	Lançamento	Amortização de Capital	Fluxo Projetado	Saldo Devedor
120	10/08/2033	3654	2515	R\$ 1.695,61	CAPITAL_E_JURO	R\$ 111.111,11	R\$ 112.806,72	-R\$ 0,00

P. M. S. P. A.

Proc. N° 8784/2023

Folha N° 66

Rubrica [assinatura]



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO GP/CM Nº 619/2023.

São Pedro da Aldeia, 22 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS FABIO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia
SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

C/anexos.

Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei.
Ref.: Mensagem nº 025, de 14 de agosto de 2023.
Projeto de Lei Nº 082/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sob a égide do **Art. 56 e seu § 1º da nossa Lei Orgânica Municipal**, aprez-me remeter a Vossa Excelência, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 082/2023**, referenciado, da lavra do Chefe do Poder Executivo, remetido a esta Casa Legiferante através da **Mensagem nº 025, de 14 de agosto de 2023**, que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”**, cuja matéria foi aprovada em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, para a indispensável sanção por esse Executivo.

No azo, renovo a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinta deferência, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	87841/2023
Folha Nº	88
Rubrica	88

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamentos públicos para Educação Municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do Município de São Pedro da Aldeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c com os dispositivos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	8784/2023
Folha Nº	69
Rubrica	[assinatura]

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cont... AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar Federal 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(qualsquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Dentilson de Souza Guimarães
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Presidente



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	8784/2023
Folha Nº	70
Rubrica	8/23


Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cont... **AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 082, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 22 de agosto de 2023.

MESA DIRETORA



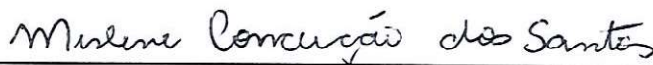
DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES – Presidente



FRANKLIN RIBEIRO CHAVES DE MORAES – Vice-Presidente



JEAN PIERRE BORGES DE SOUZA – 1º Secretário



MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS – 2ª Secretária

PROMOVENTE: FÁBIO DO PASTEL – CARLOS FÁBIO DA SILVA – PREFEITO



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	87841/2023
Folha Nº	77
Subscrição	[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.139, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamentos públicos para Educação Municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do Município de São Pedro da Aldeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c dispositivos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	8784 2023
Folha Nº	72
Rubrica	spw

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(qualsquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
23 de agosto de 2023.


FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.139, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados a Eficiência Energética para implementação de energia solar fotovoltaica, edificações de equipamentos públicos para Educação Municipal e obras de intervenções urbanas nos bairros do Município de São Pedro da Aldeia, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 c/c dispositivos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.087, de 26 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

P. M. S. P. A.
Proc. Nº 8784/2023
Folha Nº 74
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(qualsquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
23 de agosto de 2023.**

FÁBIO DO PASTEL
Carlos Fábio da Silva
= Prefeito =



P. M. S. P. A.	
Proc. Nº	87841/2023
Folha Nº	75
Rubrica	guy

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Tendo em vista a edição da Lei nº 3.139, de 23 de agosto de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e dá outras providências”, devolvo o presente processo a essa Secretaria para prosseguimento.

Att.

Em 30/08/2023.

Luiz Fernando Gomes Junior
Secretário de Governo

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8784/2023

A Secretaria de Administração
Setor de Protocolo

Encaminho os autos para arquivamento.

São Pedro da Aldeia, 06 de setembro de 2023


Paulo César de Souza
Secretário de Planejamento e Gestão
PMSPA-Mat.37858

Paulo César de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão